

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SUREG/PI Nº 05/2018

PROCESSO N.º : 21220.000068/2018-10
TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO
LOCAL : www.comprasgovernamentais.gov.br
DATA : 26 / 07 /2018
HORÁRIO : 9 horas - (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES

Fone : 86 – 3194-5400
Área Demandante : SEADE-PI
E-mail : pi.pregao@conab.gov.br
UASG : 135.345
Endereço : Rua Honório de Paiva, 475, Piçarra -Teresina/Piauí

Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB- RLC : esta disponível no site:
http://www.conab.gov.br/OlalaCMS/uploads/arquivos/17_12_18_09_26_35_10.pdf

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, na pessoa do Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência nº 043 de 02/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior desconto global, no regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

[O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Norma Organizacional - NOC nº 10.901/Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, e subsidiariamente, à Lei 13.303/2016, Lei nº 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 3.555/2000, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e anexos.](#)

1. DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9);
- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7)

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem cadastrados, abrangendo, no mínimo, o **nível I – Credenciamento**, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que sejam cadastradas no site www.comprasnet.gov.br para participação de Pregão Eletrônico

2.2. Estará impedida de participar da licitação e ser contratada pela CONAB:

2.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor

ou empregado da CONAB.

2.2.2. Suspensa pela CONAB.

2.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CONAB, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção.

2.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo a sanção.

2.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.9. A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

2.2.10. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.2.10.1. Dirigente da Conab.

2.2.10.2. Empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação

2.2.10.3. Autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.2.11. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

2.2.12. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.13. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.14. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no “site” www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.5. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que

participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – Siasg, localizada nas Unidades da Federação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.4.1 Valor total cotado para cada item (na forma instruída pelo Termo de Referência, Anexo IX deste edital);

4.4.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

4.4.2.1. Transcrição total ou resumida dos dados da proposta de preços – em caso de descrição resumida, deverá ser informado que o detalhamento constará de proposta a ser instruída na forma do Anexo IX e anexada ao sistema e que os serviços serão prestados com observância das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

4.4.2.2. Prazo de validade da proposta

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Se não informado um outro, esse será o prazo de validade da proposta aceita.

4.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.09. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 488 do Regulamento de Licitações e Contratos.

4.10. Na fase de julgamento, poderá ser solicitado o envio de arquivo anexo, contendo as informações relevantes para a análise da proposta, eventualmente não contempladas na descrição registrada no Sistema

4.11. Os valores deverão ser informados com duas casas decimais.

4.12. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.12.1. Atendeu a todos os requisitos para a habilitação e que a proposta está em conformidade com o exigido no Edital de licitação.

4.12.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.

4.12.3. Está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.12.4. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente;

4.12.5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.12.6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta, ao emprego de menor ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas na lei e no Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O pregoeiro iniciará a fase de lances para os licitantes classificados no julgamento preliminar.

6.2. Aberta a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances por meio do sistema eletrônico.

6.3. O encaminhamento ocorrerá de forma sucessiva, distinta e decrescente, respeitando os horários e as disposições Editalícias, contendo **cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas a parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.4. O lance será, necessariamente, inferior ao último enviado pelo licitante e registrado pelo sistema.

6.5. Os licitantes serão informados do recebimento e do valor dos respectivos lances e, também, do menor lance consignado no sistema, em tempo real.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e sucessivos, sendo valido apenas o primeiro lance registrado no sistema.

6.7. Na fase competitiva do Pregão Eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.8. Durante a fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, os lances cujos valores sejam manifestadamente inexequíveis e prejudiciais as próximas etapas do certame.

6.9. Caso haja desconexão do pregoeiro e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos e não haverá nenhum prejuízo ao certame.

6.10. Caso a desconexão persista por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informara via sistema, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.12. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, dando início ao período randômico.

6.13. No período randômico, dentro do prazo de 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.14. O próprio sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances.

6.15. A ordenação das propostas de preços classificadas ocorrerá de forma automática pelo sistema.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será realizado o seguinte procedimento:

7.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via *chat* de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

7.1.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no item “7.1.1”, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item “7.1.1.1”;

7.1.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “7.1.1”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem “7.5.1”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado, para que seja obtido melhor preço.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será de menor preço.

9.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento e decidirá sobre a aceitabilidade da proposta que ofertar o menor preço para o lote no sistema de compras governamentais.

9.3. Será considerada vencedora deste pregão a licitante que oferecer o menor preço para o lote, observado o disposto nos itens, “4.4”, “9.1” e “9.2” e tiver atendido todas as exigências editalícias.

9.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos de habilitação constantes no item “11”, em arquivo único, **no prazo máximo de 03 (três) horas após a convocação** efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, num prazo de 72 horas, ao Pregoeiro da CONAB/PI, situada na Rua Honório de Paiva, nº 475, Teresina/PI – CEP: 64.017-112.

10.2. A proposta escrita deverá:

10.2.1. Conter os seguintes dados: razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e home-page se possuir, número do CNPJ, inscrição estadual.

10.2.2. Conter a indicação do objeto.

10.2.3. Conter o preço mensal e anual proposto para o item objeto do certame.

10.2.4. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da sessão do pregão. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

10.2.5. Conter declaração expressa de que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução do mesmo, nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2.5.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esses ou a qualquer título.

10.2.6. Conter declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

10.3. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos será desclassificada, após observado o disposto no item 22.7.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item “10.1”, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em prazo idêntico ao estipulado no item.

11.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, num prazo de 72 horas, ao Pregoeiro da CONAB/PI, situada na Rua Honório de Paiva, nº 475, Teresina/PI – CEP: 64.017-112.

11.2. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, abrangendo os níveis I – Credenciamento, II – Habilitação Jurídica, III – Regularidade Fiscal Federal, IV – Regularidade Fiscal Municipal/Estadual e VI – Qualificação Econômico-Financeira.

11.2.1.1. A licitante que não sendo cadastrada no SICAF, ou se o cadastro não contemplar todos os níveis solicitados, deverá apresentar os documentos que **supram tal habilitação**.

11.2.1.2. Será admitida, para fins de comprovação da habilitação, a apresentação das certidões previstas no SICAF, que estiverem com a data de validade vencida no sistema.

11.2.1.3. O pregoeiro fará consulta para verificar a situação da licitante junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após encerrada a etapa de lances da sessão pública e ou negociação.

11.2.1.4. A licitante cadastrada **ou** não cadastrada no SICAF deverá comprovar que possui boa situação financeira conforme determinado no artigo 43, inciso V, da Instrução Normativa nº 02/2010. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos no extrato do SICAF (para a empresa cadastrada no nível VI) ou com base nos valores extraídos de seu balanço patrimonial. Caso qualquer um dos índices seja igual ou inferior a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

11.2.2.4.1. Forma de se efetuar o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), conforme artigo 43, inciso V, da IN 02/2010:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.2.2. Demais documentos de habilitação a serem apresentados por todas as licitantes cadastradas ou não no SICAF:

11.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data **de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta.**

11.2.3. Via consulta nos sítios oficiais e entidades emissoras das certidões, o Pregoeiro também efetuará

as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade da licitante (existindo restrição, a licitante será inabilitada).

11.2.3.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência.

11.2.3.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

11.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

11.3. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento fiscal ou trabalhista vencido será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

11.4. Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.1. A não regularização da documentação implicará decadência ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, podendo, também, revogar a licitação.

11.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documentos solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste edital.

11.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.8. Os documentos relacionados neste Edital deverão ser sempre do domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolando a peça impugnatória na forma eletrônica (art. 18 do Decreto nº. 5.450/2005), para o endereço: pi.pregao@conab.gov.br.

12.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, cuja resposta será disponibilizada nos avisos referente a este Pregão, no site do Comprasgovernamental.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: pi.pregao@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasgovernamental.

13. DOS RECURSOS

13.1 O pregoeiro abrirá o prazo, durante a sessão, para a recepção da intenção de interpor recursos.

13.2. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

13.3. O pregoeiro informará, via *chat*, o tempo indicado no item “13.1”, abrindo-o em seguida e fechando-o ao término do tempo informado.

13.4 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, que deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelas demais licitantes, desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, exclusivamente por meio eletrônico. Após o julgamento pelo pregoeiro, a sua decisão será submetida à autoridade competente.

13.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.6. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo pregoeiro acarretará em decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

13.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede da CONAB/SUREG-PI – situada na Rua Honório de Paiva, nº 475, Teresina/PI – CEP: 64.017-112.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22211 / 135345

Fontes: 0250022135

Programa de Trabalho (PTRES): 086.347

Natureza da Despesa: 33.90.39

Plano Interno: ADM UNIDADE

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora.

16.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

16.3. Antes da assinatura do Contrato, serão consultados: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, as comprovações de regularidade da licitante serão juntadas aos autos do processo.

16.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item 16.3 ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Antes da contratação, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02.

16.6. Incumbirá à CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – NOC nº 10.901, a Contratada que:

17.1.1 não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato

17.1.2. apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

17.1.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

17.1.4. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.1.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico

17.1.6 incorrer em inexecução contratual; ou

- 17.17. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 17.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 17.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato
- 17.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.6. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 582 do RLC Conab (NOC 10.901) e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela Conab.

18. DAS PROIBIÇÕES

18.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB.

18.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços e também a transferência total ou parcial das obrigações decorrentes do Contrato.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Por se tratar de serviço em que sua interrupção ou descontinuidade afeta a atividade do órgão, dificultando

o cotidiano administrativo, torna-se importante a necessidade de uma contratação de natureza continuada. Assim, após homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, com 12 meses, prorrogáveis na forma do art. 488 da Norma de Organização (NOC) – Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) nº 10.901.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A forma e as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

21. DO REAJUSTE

21.1 As regras acerca do reajuste dos valores contratuais são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.2. É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

23.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

23.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, observando o item “12” deste Edital.

23.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições: Norma Organizacional - NOC nº 10.901/Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, e subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei nº 12.440/2011, aos Decretos nº 5.450/05 e 7.892/2013, à Lei Complementar nº 123/06, ao Decreto nº 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

23.13. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CONAB: Rua Honório de Paiva, nº 475, Teresina/PI, CEP:64.017-112, fone 86.3194.5408, mediante pagamento de uma tarifa de R\$ 20,00 ou ainda, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

23.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial

23.15. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Teresina, 09 de Julho de 2018.

JOSE NILSON GOMES DE SOUSA
Pregoeiro Substituto

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG PI N° 05/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9);
- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7);**

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista / previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Estado da Superintendência Regional do Piauí – SUREG PI.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de atendimento:

3.1. Ao disposto nas NRs – Normas Regulamentadoras n° 7 e n° 9, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, aprovada pela Portaria n° 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas elaborem anualmente o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados;

3.2. A Instrução Normativa INSS/PRES n° 20 de 11 de outubro de 2007 que obriga as empresas a elaborarem o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, atendendo também à Portaria n° 3.311, de 29 de novembro de 1989. Os LTCATs devem ser reavaliados periodicamente (sempre que houver modificações nos ambientes e riscos do trabalho ou, no mínimo, bianual), sendo necessária nova avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial, os equipamentos de proteção individuais e coletivos, EPI e EPC, necessários e existentes;

3.3. Conforme prevê na constituição do SESMT e na NR 4, do MTE, aprovada pela Portaria n° 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas constituam o SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores;

3.4. Conforme está previsto no CFM – Conselho Federal de Medicina e no CEM – Código de Ética Médica, bem como no Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal (2 ed –2014), a necessidade de formar uma Junta Médica Oficial (composta por três médicos) para realizar exame admissional de portadores de deficiência ou outros casos demandados, para fins de respaldo jurídico e com conclusão registrada em ATA;

3.5. Conforme previsto no parecer CFM N° 08/2015, que engloba a Resolução CREMESP N° 122/2005, alteração do art. 12 da Resolução CFM N° 1488/ 98 com nova redação dada pela resolução CFM N° 2015/13, é vedado ao médico que exerce a função de médico assistente de uma instituição atuar como perito em processos administrativos ou judiciais envolvendo funcionários da mesma instituição, cabendo a este Termo de Referência contemplar as possíveis causas trabalhistas em Perícias Judiciais que possam vir a surgir (como assistente técnico da empresa);

3.6. Ao disposto na NR 5, do MTE, aprovada pela Portaria nº 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas constituam a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, com programas de prevenção e suas atribuições estabelecidas no disposto 5.16. da NR;

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo da concessão objeto desta licitação terá duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, limitados a 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional subdividem-se em:

5.1.1 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9), incluindo:

- Programa de Proteção as Perdas Auditivas;
- Trabalho em Altura (NR 35);
- Apoio e curso de formação de CIPA (NR 5);
- Mapa de Riscos (NR 5 e 9);
- Palestras educativas e programas de prevenção (NR 7 e 9)

5.1.2 Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), incluindo:

- Avaliação dos agentes de Risco Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e de Acidente;
- Laudos de Insalubridade (NR 15);
- Laudos de Periculosidade (NR 16);

5.1.3 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7), composto por:

- Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs;
- Homologação de Atestados Médicos presencial;
- Avaliação médica denexo causal para acidentes de trabalho ou doença ocupacional;
- Avaliação em Saúde Ocupacional e avaliação “in loco” do local de trabalho e funções;
- Arquivo e manutenção de prontuário médico dos empregados da Conab;
- Junta Médica Oficial – JMO;
- Palestras educativas e programas de prevenção (NR 7 e 9); e,
- Perícia Médica Judicial, como perito assistente da Conab.

5.2. PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (NR 9)

5.2.1. O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 9 – NR 9, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

5.2.2. O documento-base do PPRA identificará os riscos ambientais e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que eliminem ou neutralizem os riscos. Para o reconhecimento dos Riscos Ambientais far-se-á vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados. Os riscos ambientais são ocasionados por:

a) agentes físicos: ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom;

b) agentes químicos: substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão; e, c) agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

5.2.3. O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos agentes de riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada NR.

5.2.4. As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços:

a) elaboração e planejamento de acordo com o cronograma estabelecido com a Superintendência Regional, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 9 a serem realizadas nos estabelecimentos, mencionados no item 6. Deve conter, no mínimo: objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PPRA e renovação do PPRA.

b) Acompanhamento e execução, com a assistência técnica do Engenheiro do Trabalho no desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado, visando a completa execução do PPRA.

5.2.5. Para a elaboração, planejamento, acompanhamento e execução das ações do PPRA, deve contemplar os seguintes serviços:

a) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE, com registro fotográfico das instalações, móveis e equipamentos, realizando as medições e avaliações;

b) Realização das medições ambientais através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo Úmido-Termômetro de Globo (° Temperatura), Luxímetro – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás; Bomba de amostragem pessoal para avaliação de poeira. Deverão apresentar o nome, número de série, certificado de calibração e método de avaliação de cada instrumento de medição utilizado;

c) O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA, juntamente o cronograma de ações a serem realizadas mensalmente;

d) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos;

f) Acompanhamento e execução para o desenvolvimento do PPRA, na implantação de medidas de controle com as estratégias e metodologia de ação para a prevenção e eliminação dos riscos e o desenvolvimento do PPRA bem como avaliação de sua eficácia após a implantação;

g) Elaboração do Programa de Proteção Respiratória, do Programa de Proteção as Perdas Auditivas, do Programa de Espaço Confinado e do Programa de Trabalho em Altura;

h) Apoio e curso de formação da CIPA (NR 5), conforme item 5.5 e elaboração dos Mapas de Riscos da Sede e Unidades Armazenadoras, conforme item 5.6.

j) Palestras educativas e programas de prevenção (conforme item 5.8);

k) Elaboração dos laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessário, de modo a fornecer os pareceres para a área de RH da Superintendência;

l) Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos, às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho;

m) Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado. Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.

n) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA (**ANEXO V**) para propor a eliminação ou neutralização dos riscos avaliados.

o) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.

p) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

q) Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos PPRA durante a vigência dos mesmos, sempre que a **CONTRATANTE** solicitar;

r) Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação. Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado. Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco;

s) Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitados, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a **CONTRATANTE** for parte;

t) A **CONTRATADA** deve garantir que os trabalhadores possam interromper suas atividades e abandonar o local de trabalho, sempre que suspeitarem da existência de risco grave e iminente para sua segurança e saúde ou a de terceiros, devendo no PPRA especificar as situações e como fazer em tais casos;

u) O PPRA deve prever a realização de 03 (três) palestras educativas, a serem realizadas pela empresa **CONTRATADA** a cada ano, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada uma, versando sobre temas ligados à segurança do trabalho. Sendo os temas sobre conscientização de riscos e uso de EPIs a todos os empregados lotados em áreas de risco (com pelo menos 50% do total de empregados), sobre Noções de Primeiros Socorros ou outro tema definido pelas partes e planejadas com base nos problemas (de maior frequência), verificados nas avaliações dos ambientes de trabalho, sendo que os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência.

v) Realizar relatório mensal com as ações realizadas em conjunto com a Superintendência baseado no cronograma aprovado no documento-base do PPRA visando o acompanhamento do Programa. Este relatório deve ser inserido no processo de contratação e encaminhado digitalizado para a Matriz / GEBEM por e-mail.

5.2.6. O PPRA deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço – OS em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no setor de Recursos Humanos – RH da Superintendência;

5.2.7. O documento-base do PPRA será encaminhado à Matriz / GEBEM (por e-mail) para avaliação e aprovação dos Engenheiros do Trabalho do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT. Somente após a aprovação do SESMT / GEBEM será dado o aceite na Nota Fiscal para a realização do pagamento.

5.2.8 Os serviços do PPRA deverá considerar os empregados da Sede da CONAB PI, das Unidades Armazenadoras e dos Cedidos a outros órgãos.

5.3. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE PERDAS AUDITIVAS – PPPA

5.3.1. É um programa voltado ao atendimento dos empregados expostos a níveis de ruído (além da exposição a outros agentes em conjunto, como produtos químicos, calor e vibrações) que legalmente precisam de ações de prevenção de perda auditiva. Tem por objetivo monitorar possíveis danos à saúde auditiva, em especial os que se encontram expostos a ruídos acima do nível de ação – 80dB(A).

5.3.2. Deve ser realizado com o plano de ação de melhorias no ambiente, a avaliação e acompanhamento audiológico e o encaminhamento para diagnóstico médico, além de propor ações educativas e preventivas.

5.3.3. O PPPA deve conter, no mínimo as avaliações do ambiente com as devidas medições, a indicação dos Equipamentos de Proteção Coletivas – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI visando a diminuição dos riscos, a indicação dos pontos a serem monitorados pelo prejuízo auditivo (para o PCMSO), avaliação audiométrica e forma de controle administrativo dos empregados nesta situação.

5.3.4. O PPPA deverá ser entregue nos mesmos moldes do PPRA (item 5.2.6).

5.3.5. Os serviços do PPPA deverá considerar os empregados da Sede da CONAB PI e das Unidades Armazenadoras.

5.4 . PROGRAMA DE TRABALHO EM ALTURA (NR 35)

5.4.1. Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

5.4.2. O Programa de Trabalho em Altura deve seguir a NR 35, devendo conter: as medidas de proteção, realização das Análises de Risco de acordo com a NR, desenvolvimento em conjunto com os Gerentes das Unidades Armazenadoras ou Gerentes de Área os procedimentos operacionais para as atividades rotineiras de trabalho em altura, avaliação das condições no local do trabalho em altura e a indicação dos Equipamentos de Proteção Individual de cada empregado, separado por função e atividade.

5.4.3. Deve promover programa para capacitação dos trabalhadores à realização de trabalho em altura, com carga horária mínima de oito horas, de acordo com a NR 35. O treinamento deve ser ministrado por instrutores com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado em segurança no trabalho.

5.4.4. Deverá estar descrito os exames e a sistemática de avaliação para que constem no PCMSO, quais exames médicos e às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais. A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

5.4.5. O Programa de Trabalho em Altura deverá conter no planejamento do trabalho as medidas para evitar o trabalho em altura (sempre que existir meio alternativo de execução), medidas que eliminem o risco de queda dos trabalhadores (na impossibilidade de execução do trabalho de outra forma) e as formas que minimizem as consequências da queda (quando o risco de queda não puder ser eliminado).

5.4.6. A descrição dos procedimentos operacionais para as atividades rotineiras de trabalho em altura devem conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de controle dos riscos características à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários, as competências e responsabilidades.

5.4.7. As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas mediante Permissão de Trabalho.

5.4.8. Os EPIs, acessórios e sistemas de ancoragem devem ser especificados e selecionados considerando-se a sua eficiência, o conforto, a carga aplicada aos mesmos e o respectivo fator de segurança, em caso de eventual queda. O cinto de segurança deve ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem.

5.4.9. O Programa de Trabalho em Altura deverá ser entregue nos mesmos moldes do PPRA (item 5.2.6).

5.4.10 Os serviços do Programa de Trabalho em Altura deverá considerar os empregados da Sede da CONAB PI e das Unidades Armazenadoras.

5.5. CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

5.5.1. Tem como objetivo observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizá-los, discutir os acidentes ocorridos e doenças decorrentes do trabalho, solicitar medidas de prevenção e orientar os demais empregados quanto à prevenção de acidentes, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador;

5.5.2. As ações quanto as CIPAs contemplam os seguintes serviços:

- a) Apoio técnico especializado aos membros da CIPA por meio da visita do Engenheiro e Técnico de Segurança do Trabalho “in loco”;
- b) Orientações quanto à realização das eleições e na nomeação dos representantes na Sede e nas Unidades Armazenadoras;
- c) Realização do treinamento obrigatório para aos membros da CIPA e representantes, ministrado por técnicos habilitados e qualificados, nos termos do item 5.33 da NR 5, antes de sua posse (curso para cipeiros);
- d) O treinamento obrigatório terá carga horária de vinte horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa, nos termos no item 5.34 da NR 5;
- e) Orientação e apoio aos membros da CIPA e representantes, quanto à elaboração dos Mapas de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR 5, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco (grande, médio, pequeno);
- f) Orientação e realização juntamente com a CIPA na realização da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, que será promovida anualmente (preferencialmente em Julho a Setembro de cada ano), com duração de 20 horas, distribuídas em 4 horas diárias, preferencialmente, auxiliando na identificação das necessidades relacionadas à saúde e segurança do trabalho

5.5.3 Os serviços do Programa de Trabalho em Altura deverá considerar os empregados da Sede da CONAB PI e das Unidades Armazenadoras.

5.6. MAPA DE RISCOS (NR 9 e NR 5)

5.6.1. Apoio na elaboração dos Mapas de Riscos, de acordo com os normativos previstos nas NR 5 e NR 9 do Ministério do Trabalho, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco;

5.6.2. Os Mapas de Risco deverão ser elaborados a partir do levantamento da situação atual de cada estabelecimento (sede SUREG e Unidades) mediante a elaboração de novos documentos, em observância à legislação vigente, em parceria com a CIPA;

5.6.3. Reavaliar o Mapa de Riscos sempre que houver alteração de layout no ambiente de trabalho ou anualmente;

5.6.4. A CONTRATADA deverá ter o programa utilizado para desenhar as plantas baixas de cada local (Sede ou Unidades Armazenadoras);

5.6.5. O Mapa de Riscos tem como objetivos: reunir as informações necessárias para estabelecer o diagnóstico da situação de segurança e saúde no trabalhador na empresa e possibilitar, durante a sua elaboração, a troca e divulgação de informações entre os trabalhadores, bem como estimular sua participação nas atividades de prevenção.

5.6.6. Os Mapas de Risco deverão está de acordo com o Anexo IV da Portaria 25, de 29/12/94.

5.6.7. Após discutido e aprovado pela CIPA, os Mapas de Risco, completo ou setorial, deverá ser afixado em cada local analisado, de forma claramente visível e de fácil acesso para os trabalhadores.

5.6.8 Os Mapas de Riscos deverão ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço – OS em arquivo eletrônico (Auto CAD ou similar) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no Setor de Administrativo – SEADE da Superintendência;

5.6.9 Os serviços de Mapa de Risco deverá considerar os empregados da Sede da CONAB PI e das Unidades Armazenadoras.

5.8. PALESTRAS EDUCATIVAS

5.8.1. A realização de palestras, cursos, treinamentos, dentre outras medidas educativas no ambiente laboral, tem por finalidade promover a conscientização e capacitação dos colaboradores, no intuito de não somente cumprir com as exigências legais, mas também prevenir a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais, tendo em vista que as ações educativas desempenham um papel importante na promoção da conscientização do empregado e de um ambiente de trabalho seguro.

5.8.2. A necessidade da adoção das medidas educativas está prevista na legislação vigente relacionada à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial nas NR 01, item 1.7, alínea “c” e NR 09, item 9.3.5.3.

5.8.3. Utilizar lista de presença, na qual obrigatoriamente os empregados deverão assinar, com fotos da palestra para o relatório final mensal de atividades;

5.8.4. Apresentar o conteúdo e programação, antes da palestra, para avaliação da SESMT / GEBEM;

5.8.5. Serão realizadas, no mínimo, 2 palestras, anualmente sobre: Segurança do Trabalho, Noções de Riscos Ocupacionais e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, ou a programação conforme necessidade local e decidida por ambas as partes.

5.8.6 Os serviços deste item deverá considerar os empregados da Sede da CONAB PI e das Unidades Armazenadoras.

5.9. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (NR 9)

5.9.1. O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

5.9.2. Prevê o controle/aferição da insalubridade e periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado bianualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas;

5.9.3. O LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, incluindo o Laudo de Insalubridade e o Laudo de Periculosidade, será o documento que avaliará qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial;

5.9.4. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;

b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

d) Descrição fotográfica e análise detalhada das dependências e instalações periciadas, de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados, e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;

e) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho, bem como o tempo de exposição ao risco identificado;

f) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;

g) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;

h) Todos os instrumentos utilizados deverão ser descritos com o mínimo (marca, modelo, número de série, calibração);

i) Registro fotográfico de toda avaliação (foco no ambiente, profissional e colaborador);

j) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

k) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

l) Proposição de Medidas de Controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

m) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS);

n) Bibliografia consultada, adotando o padrão estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

o) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP, o número de registro no respectivo conselho e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço prestado.

5.9.5. A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. Segundo a Portaria nº 3.311, a concessão do adicional não possui respaldo legal quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual, resguardando os limites de tolerância estipulados para o risco grave e iminente;

5.9.6. Nas planilhas das avaliações ambientais, não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado;

5.9.7. No LTCAT deve constar nas conclusões de cada local avaliado, a relação dos EPIs e EPCs necessários a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCATs (laudos de insalubridade e periculosidade);

5.9.8. Caso o empregado não esteja exposto excedente ao Limite de Tolerância, ou que o EPI se fizer eficiente, é obrigatório constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;

5.9.9. Se a atividade for considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional;

5.9.10. Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;

5.9.11. O item de avaliação do LTCAT deve observar, também, os seguintes procedimentos:

a) A capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual do SESMT (citando os nomes, cargos, matrículas e número do registro dos profissionais) e os nomes e atribuições dos membros CIPA se houver, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa e o

plano anual deverão ser padronizadas, conforme os **ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII;**

- b) O engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PPRA (**ANEXO V**) para sugerir melhorias nos processos/ambientes periciados;
- c) Realizar e acompanhar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório à apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o ruído com decibelímetro;
- d) Medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadoras, caso este risco seja identificado no ambiente;
- e) Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos setores que apresentarem este risco, ainda, observar a estabilização do instrumento de medição (termômetro);
- f) Medir umidade relativa do ar em todos os ambientes;
- g) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;
- h) Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, não será aceito o uso do equipamento chamado Decibelímetro, determinamos o uso de Audiodosímetro;
- i) Todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;
- j) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores e unidades em funcionamento;
- k) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se justificar a inviabilidade e qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs;
- l) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, deve-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição.

5.9.12. Especificações relativas às avaliações quantitativas:

- a) A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;
- b) As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB (A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de “zero” a “dois” da classificação IEC 60.651 ou ANSI SI.4, com certificado de calibração, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida na NR 15. Necessariamente devem ser efetivadas por meio de Audiodosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação “A”;
- c) Quando se tratar de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispondo de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação “C”;
- d) Havendo exposição a níveis de pressão sonoras variadas, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora (L_{avg} = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído, sujeitos à exposição a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI e os nomes dos trabalhadores;

5.9.13. As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR 15 da Portaria MTE nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- a) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida. Não sendo possível defini-la, utilizar a região torácica;
- b) Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;
- c) Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

5.9.14. As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas no Anexo 12 da Portaria MTE nº 3.214/78, observados os requisitos a seguir:

- a) Critério de medição por meio de aspiração contínua;
- b) Emprego de bomba de amostragem pessoal, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho;
- c) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise; e
- d) Certificados de calibração da bomba de amostragem e referido calibrador.

5.9.15. As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas de conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR 15, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

- a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;
- b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;
- c) As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação (preparação, expurgo, cura, abertura da lona e guarda dos equipamentos); e
- d) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.
- e) As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.
- f) Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.
- g) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.
- h) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.
- i) Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação;
- j) Cada agente químico ou biológico avaliado será registrado na planilha de forma independente, podendo para tanto, copiar a parte da planilha quantas vezes forem necessárias;
- k) A planilha CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por cargo, o que em alguns casos, mais de uma conclusão para o local avaliado.

l) Cada local ou complexo avaliado terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborada também para cada cargo, registrando suas especificidades e características;

m) Para os locais que não foram caracterizados como insalubres ou perigosos, deve-se registrar a palavra “**todos**” no campo especificado para descrever o cargo.

n) Pode-se utilizar as informações da FUNDACENTRO, bem como o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) apenas para estabelecer proteção aos empregados;

5.9.16. Definições:

a) Habitual: atividade que ocorre todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.

b) Permanente: atividade que possui duração superior a 6h40 por dia.

c) Habitual e Permanente: atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.

d) Habitual e Permanente (sazonal): atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana, sendo restrito a alguns meses do ano.

e) Intermitente: atividade que possui intervalos de durações variadas entre a jornada diária de trabalho.

f) Habitual e Intermitente: atividade que ocorre de 30 minutos até 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.

g) Eventual (ocorrência diária): atividade que ocorre durante até 30 minutos por dia, todos os dias úteis da semana, do mês e do ano. h) Eventual (ocorrência ocasional): atividade que ocorre no máximo uma vez por semana, independente de sua duração.

5.9.17. O LTCAT (cada Laudo separado) deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço – OS em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no Setor de Administrativo – SEADE da Superintendência;

5.9.18. O LTCAT será encaminhado à Matriz / GEBEM (por e-mail) para avaliação e aprovação pelos Engenheiros do Trabalho do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT. Somente após a aprovação do SESMT / GEBEM será dado o aceite na Nota Fiscal para a realização do pagamento.

5.9.19 Os serviços do LTCAT deverá considerar os empregados da Sede da CONAB PI, das Unidades Armazenadoras e dos Cedidos a outros órgãos.

5.10. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

5.10.1. Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR nº 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos empregados da **CONTRATANTE**.

5.10.2. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

a) elaboração e planejamento de acordo com o cronograma estabelecido com a Superintendência Regional, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR 7, visando a elaboração do documento-base do PCMSO.

b) Acompanhamento e execução, com Médico do Trabalho no desenvolvimento do programa, utilizando o documento-base como parâmetro para as ações que deverão ser realizadas mensalmente, seguindo o cronograma aprovado, visando a completa execução do PCMSO.

5.10.3. Avaliação e encaminhamento para exames do PCMSO e possíveis complementares visando à emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs. É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão das guias de todos exames ocupacionais, incluindo os complementares;

5.10.4. Execução e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOs:

a) Admissionais: antes que o empregado assuma suas atividades;

b) Periódicos: de todos os empregados anualmente, de acordo com os exames indicados no PCMSO e

complementares, quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho, previstos nos normativos internos e/ou Acordo Coletivo de Trabalho – ACT;

c) Retorno ao Trabalho: obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho, por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

d) Mudança de Função: quando alterar a função que também mude o risco de atividade do empregado, quando for detectado a necessidade do empregado alterar a função por saúde ou por necessidade da Companhia; e,

e) Demissionais: sempre que o empregado se desligar ou for exonerado, para a rescisão contratual. Caso o empregado tenha ASO emitido até 3 meses antes da rescisão, este valerá como o ASO demissional;

f) emissão de relatório mensal com as listas atualizadas contendo os nomes, matrículas, tipo e data dos ASOs e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos nos normativos internos e Acordo Coletivo de Trabalho;

5.10.5. Para emissão dos ASOs a empresa CONTRATADA deverá seguir o padrão disponível no ANEXO VIII, visando à padronização dos dados necessário dos empregados;

5.10.6. Execução e emissão de guias dos exames médicos ocupacionais;

5.10.7. Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;

5.10.8. Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados;

5.10.9. Assessoramento às CIPAs na realização dos seus estudos para redução das ocorrências de acidentes do trabalho;

5.10.10. Realização de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde dos empregados e programas de vacinação, orientando a seleção dos perfis beneficiados e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis;

a) serão 2 (duas) palestras educativas, anualmente, com carga horária mínima de 1 (uma) hora cada uma, na Sede da Superintendência e nas UAs;

b) Os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência para a comprovação do público atingido pela ação.

5.10.11. Execução de exames médicos especiais em portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a CONTRATANTE para possíveis mudanças de atividades;

5.10.12. Elaboração do relatório mensal de acompanhamento dos exames realizados, ASOs, atestados e visitas “in loco” do ambiente;

5.10.13. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR 7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR 7. 4.9.14. Ressalta-se o previsto na Portaria nº 2018, de 23 de dezembro de 2017, que exige que o médico do trabalho esteja devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina – CRM como tal.

5.10.14. Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, compreendendo a indicação de assistente técnico legalmente habilitado, elaboração de quesitos, acompanhamento e manifestação sobre laudos nas demandas em que a CONTRATANTE for parte.

5.10.15. Para a realização dos exames e procedimentos será utilizada a rede de credenciados junto ao SAS – Serviço de Assistência à Saúde, quando disponibilizada pela CONAB.

5.10.16. O médico do trabalho deverá visitar cada estabelecimento (SEDE e Unidades Armazenadoras), para proceder consultas: inicial (anamnese e solicitação de exames) e final (análise de exames e emissão de ASO), conforme os exames indicados no PCMSO e complementares (quando necessários e solicitados pelo Médico do Trabalho) previstos nos normativos internos e/ou Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.

5.10.17. As consultas para realização dos exames clínicos do PCMSO deverão ser realizados em ambientes adequados ao exercício médico, em uma sala reservada e com os prontuários médicos dos empregados a serem avaliados.

5.10.18. Para acompanhamento do PCMSO, emissão de ASOs, homologação de atestados e todas as demandas necessárias ao bom desenvolvimento deste Termo de Referência, o médico do trabalho deverá comparecer à SUREG PI – Sede, no mínimo, duas vezes por semana e uma vez ao mês nas UAs.

5.10.19. O atestado médico deve ser entregue pessoalmente pelo empregado, para a homologação presencial com o médico do trabalho. Caso o empregado esteja impossibilitado, o atestado poderá ser entregue por familiar.

5.10.20. O período de permanência do médico nas dependências da CONTRATANTE deve ser previamente fixado e cumprido, podendo ser das 8 às 12 horas ou das 13 às 17 horas, em qualquer dia útil da semana, desde que fixado anteriormente com o Gestor do Contrato e rotineiramente cumprido.

5.10.21. Todos os atestados médicos deverão ser arquivados no prontuário médico individual de cada empregado na empresa CONTRATADA.

5.10.22. O PCMSO deverá ser entregue, no máximo, até 90 (noventa) dias após a Ordem de Serviço – OS em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no Setor de Administrativo – SEADE da Superintendência;

5.10.23. O documento-base do PCMSO será encaminhado à Matriz / GEBEM (por e-mail) para avaliação e aprovação dos Médicos do Trabalho do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT. Somente após a aprovação do SESMT / GEBEM será dado o aceite na Nota Fiscal para a realização do pagamento.

5.10.24. Os serviços do PCMSO deverão considerar os empregados da Sede da CONAB PI, das Unidades Armazenadoras e dos cedidos outros órgãos públicos.

5.11. EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASOs

5.11.1. Anualmente ou sempre que se fizer necessário, o médico do trabalho deverá emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 3 (vias) vias. A primeira via do ASO será obrigatoriamente entregue ao empregado examinado, que deverá datar e assinar, comprovando o correto recebimento das 3 vias; A segunda via do ASO ficará arquivada na Superintendência, para ser anexada à pasta funcional do empregado e estar à disposição da fiscalização do trabalho; e a terceira deverá ficar com a empresa CONTRATADA para arquivo no prontuário do empregado;

5.11.2. O ASO deverá conter, no mínimo:

a) nome completo do empregado, matrícula e sua função;

b) riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles (escrito obrigatoriamente), a atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;

c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

f) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;

f) data, nome e assinatura do médico do trabalho e carimbo contendo seu número de inscrição no CRM; e,

h) assinatura do empregado submetido ao exame, constatando o recebimento da sua via.

5.11.3. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.11.4. Quando o término ou rescisão contratual, todos os prontuários individuais com todos os arquivos deverão ser entregues para o responsável do RH na Superintendência;

5.11.5. Para emissão do ASO, os exames médicos realizados pelos empregados deverão estar atualizados, ou seja, serem de no máximo 4 (quatro) meses antes da emissão do ASO.

5.11.6. A CONTRATADA deverá realizar, além dos exames anuais periódicos, os outros exames previstos na NR 7, como Retorno ao Trabalho, quando o empregado ficar mais de 30 dias afastado ou quando for encaminhado ao INSS e for liberado pelo seu médico assistente antes da perícia, mesmo que o seu Periódico esteja dentro da validade.

5.11.7. A SUREG deverá encaminhar, mensalmente, para a GEBEM, o relatório entregue pela CONTRATADA com o nome e matrícula de todos os empregados que realizaram os exames médicos de saúde ocupacional, para lançamento no sistema de RH da empresa. Este relatório deverá ter os custos para realizar os exames, “separado por custos no SAS” e “custos por reembolso”.

5.11.8. A CONTRATADA deverá junto com a CONTRATANTE avaliar o percentual de adesão aos exames periódicos e realizar projetos para melhorar.

5.12. HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PRESENCIAL

5.12.1. Tem como objetivo conhecer as doenças que acometem os empregados e correlacione o período indicado para o afastamento e a atividade desenvolvida pelo empregado. De acordo com a avaliação médica, o período poderá ser aumentado ou reduzido.

5.12.2. Os empregados da CONAB têm um prazo de 72 horas, segundo Regimento Interno, para apresentação dos atestados médicos.

5.12.3. O atestado médico deve ser entregue pessoalmente pelo empregado, caso este esteja impossibilitado, o atestado poderá ser entregue por familiar.

5.12.4. Os atestados médicos são documentos oficiais e sigilosos. Podem ser contestados, caso o médico estranhe a veracidade do CID ou do próprio atestado. O atestado médico deverá ser arquivado no prontuário médico do empregado na empresa CONTRATADA. O médico do trabalho deverá entregar um formulário ao empregado, onde conste o nome completo e os dias homologados de afastamento para que este entregue ao seu gestor e ao SEADE – Setor Administrativo (visto o sigilo do atestado).

5.12.5. Nos casos de afastamento ao INSS o SEADE – Setor Administrativo deverá marcar a primeira perícia médica do empregado e arquivar a via na pasta funcional. É de responsabilidade do empregado comunicar a empresa das decisões das perícias no INSS para o SEADE – Setor Administrativo da Conab.

5.12.6. Em caso de internação, o atestado médico só será liberado após a alta, ultrapassando, talvez, o limite de 72 horas, para entrega. Neste caso o empregado ou familiar deverá comunicar a internação ao setor de RH da Conab e esta deverá cientificar a empresa CONTRATADA da excepcionalidade do atraso da entrega.

5.12.7. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar à SUREG, mensalmente, em envelope lacrado, uma lista com o nome do empregado, matrícula, CID e dias de afastamento. Esta lista deverá ser encaminhada, ainda lacrada, pelo à CONAB Matriz para lançar no sistema de RH da Conab.

5.13. AVALIAÇÃO MÉDICA DE NEXO CAUSAL PARA ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇA OCUPACIONAL

5.13.1. Tem como objetivo estabelecer o nexo causal entre o quadro clínico e a atividade exercida, bem como fazer uma avaliação técnica das circunstâncias em que ocorreu o infortúnio;

5.13.2. A determinação dos mecanismos envolvidos na gênese/causa dos acidentes em serviço ou de trabalho é importante para práticas de prevenção aos agravos e promoção à saúde dos servidores. Os acidentes em serviço ou de trabalho, incluindo as doenças relacionadas ao trabalho, são eventos que podem indicar as condições de trabalho, sejam ambientais ou organizacionais, podendo ocasionar invalidez ou limitações que poderiam ser evitadas ou minimizadas por medidas preventivas;

5.13.3. Avaliação de situações de acidente de trabalho e/ou doenças profissionais, determinando o nexo causal da situação, devendo proceder investigação do acidente / doença e emissão de parecer quanto a abertura ou não de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho ou ainda, quanto ao pagamento de custos com exames relacionados ao acidente e encaminhamento para a SUREG tomar as providências para ajustes no local do acidente.

5.13.4. Acompanhamentos dos acidentes e doenças ocupacionais, fazendo relatório mensal sobre os

acidentados/doentes, empregados avaliados e emissão de CATs. A SUREG deverá encaminhar cópia deste relatório para a GEBEM lançar no sistema de RH da Conab.

5.13.5. Realizar o registro do acidente no prontuário do empregado e após emissão da CAT anexar cópia no prontuário.

5.13.6. Caso ocorra a liberação de exames complementares para avaliação do acidente/doença, o Médico do Trabalho deverá fazer pedido, entregar ao empregado e este deverá solicitar a autorização deste exame ao SEADE – Setor Administrativo e então realizá-lo e após levar o resultado ao Médico do Trabalho.

5.13.7. Em caso de emergência, o empregado deve ser atendido no Pronto Socorro do Hospital mais próximo e depois deverá ser encaminhado ao Médico do Trabalho para avaliação dos exames realizados.

5.14. AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL E AVALIAÇÃO “IN LOCO” DO LOCAL DE TRABALHO E FUNÇÕES

5.14.1. Tem como objetivo avaliar o processo de trabalho e as condições em que ele ocorre, identificando riscos e com o intuito de prevenir doenças e acidentes, bem como melhorias do ambiente de trabalho.

5.14.2. A avaliação deverá ser realizada anualmente, em todos os ambientes e funções da Sede e Unidades Armazenadoras;

5.14.3. Quando diagnosticada doença ocupacional, o médico do trabalho deverá periciar os locais de trabalho para estabelecer possibilidades de readaptação da função exercida ao empregado; ou mudança de função;

5.14.4. Destas avaliações deverá ser fornecido um relatório constando as causas identificadas e potenciais fatores agravantes da doença ocupacional e medidas de controle existentes e necessárias. O relatório deverá ser entregue, formalmente, ao SEADE para providências cabíveis.

5.14.5. Deverá ter cópia em prontuário (caso tenha algum empregado específico);

5.14.6. Outras avaliações “in loco” do posto de trabalho, conforme for necessário.

5.15. ARQUIVO E MANUTENÇÃO DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS DOS EMPREGADOS DA CONAB

5.15.1. Tem como objetivo resguardar o empregado e a empresa para o cumprimento legal;

5.15.2. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA. Quando término do contrato ou rescisão contratual, todos os prontuários deverão ser entregues lacrados para o responsável do RH da SUREG. O prontuário deve seguir o que determina os itens 7.4.5, 7.4.5.1 e 7.4.5.2 da NR 7;

5.15.3. A CONTRATADA deverá emitir um relatório anual obrigatório, e quando solicitado mensalmente, onde deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR 7, em cópia impressa e devidamente assinada e em arquivo digital.

5.16. PALESTRAS EDUCATIVAS

5.16.1. A realização de palestras, cursos, treinamentos, dentre outras medidas educativas no ambiente laboral, tem por finalidade promover a conscientização e capacitação dos colaboradores, no intuito de não somente cumprir com as exigências legais, mas também prevenir a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais, tendo em vista que as ações educativas desempenham um papel importante na promoção da conscientização do empregado e de um ambiente de trabalho seguro.

5.16.2. A necessidade da adoção das medidas educativas está prevista na legislação vigente relacionada à

Segurança e Medicina do Trabalho, em especial nas NR 01, item 1.7, alínea “c” e NR 09, item 9.3.5.3.

5.16.3. Utilizar lista de presença, na qual obrigatoriamente os empregados deverão assinar, com fotos da palestra para o relatório final mensal de atividades;

5.16.4. Apresentar o conteúdo e programação, antes da palestra, para avaliação da SESMT / GEBEM;

5.16.5. Serão realizadas, no mínimo, 2 palestras, anualmente sobre: Noções de Primeiros Socorros ou temas de Medicina do Trabalho / Saúde Ocupacional a serem definidas por ambas as partes na SEDE e nas Unidades Armazenadoras.

5.17. JUNTA MÉDICA OFICIAL

5.17.1. Tem como objetivo avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde e a capacidade laboral, realizada na presença do periciado por 3 médicos, formalmente designados;

5.17.2. Constituir Junta Médica Oficial para casos específicos que virem a surgir, e solicitados por ordem de serviço;

5.17.3. O exame médico-pericial visa a definir o nexo de causalidade (causa e efeito) entre:

a) doença ou seqüela de acidente e a incapacidade ou invalidez física e/ou mental;

b) avaliação de deficiência de admissionais,

c) o acidente e a lesão; doença ou acidente e o exercício da atividade laboral;

d) doença ou acidente e seqüela temporária ou permanente; e,

e) desempenho de atividade e riscos para si e para terceiros.

5.17.4. A Junta Médica deve ser composta por três médicos, investidos em função pericial, mediante designação formal, sendo um deles necessariamente médico do trabalho devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina – CRM;

5.17.5. A decisão deverá ser única e consensual dos três médicos, caso haja dúvida, a junta médica oficial deve reunir-se formalmente, em local, data e horário previamente estabelecidos, realizar o exame com a presença de todos os seus integrantes, inclusive o periciado;

5.17.6. O laudo ou relatório médico e a conclusão médico-pericial devem ser datados e assinados pela JMO e registrados em ATA. Deve-se arquivar uma cópia das páginas no processo do empregado (caso haja), no prontuário médico e uma cópia enviada para a Matriz/GEBEM.

5.17.7. A junta médica poderá recorrer a exames subsidiários, pareceres de outros especialistas, a serem custeados pela CONTRATADA, informações contidas em prontuário médico, sempre buscando melhor consistência em sua conclusão.

5.18. PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL, COMO PERITO ASSISTENTE DA EMPRESA CONAB

5.18.1. Tem como objetivo realizar o ato pericial para subsidiar na fundamentação de perícias judiciais, como assistente técnico da empresa CONAB;

5.18.2. O Perito Assistente representando a CONAB em Perícia Médica Judicial deve ser um médico do trabalho, devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina – CRM como Médico do Trabalho.

5.18.3. O Perito Assistente tem o dever de esclarecer os fatos, fazer os quesitos e comparar em juízo a favor da CONAB. O Perito Assistente escreverá um relatório que igualmente constará no processo;

5.18.4. O Perito Assistente deve contestar ou concordar com o laudo do perito, comparecer às vistorias “in loco” e acompanhar todo o trâmite necessário.

5.18.5. O Perito Assistente deverá realizar os quesitos caso haja necessidade.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADES	ENDEREÇO	ATIVIDADE	Nº EMPREGADOS ESTIMADOS	
			F	M
SUREG	Rua Honório de Paiva, 475 – Bairro Piçarra – CEP:60.017.112 – Teresina – PI.	ADMINISTRATIVA	19	86
UA/TERESINA	Parque Industrial 1º Distrito Industrial, S/Nº – Parque Piauí – CEP: 64.025-050 em Teresina – PI.	ADM/OPERACIONAL	02	11
UNIDADE SATÉLITE DA UA/TERESINA	Pátio da RFFSA, S/Nº – Teresina – PI.	ADM/OPERACIONAL	0	05
UA/PARNAIBA	Rod. BR – 343, km – 13, Bloco – B – Bairro de Fátima – CEP: 64.200-901 – Parnaíba – PI.	ADM/OPERACIONAL	01	09
UA/PICOS	Avenida Senador Helvidio Nunes, nº 2810 – Bairro Junco – CEP: 64.600-000 – Picos – PI.	ADM/OPERACIONAL	02	05
UA/FLORIANO	Rod. BR – 343 S/Nº – Bairro Meladão – CEP: 64.800-000 – Floriano – PI.	ADM/OPERACIONAL	0	05

7. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

7.1 O preço será realizado em conformidade com o Art.187 - CAPÍTULO VI DA ESTIMATIVA DE PREÇOS da Norma de Organização CONAB nº 10.901 – Regulamento de Licitações e Contratos. A proposta deverá ser encaminhada conforme quadro abaixo, que deverá ser utilizado como modelo de proposta para julgamento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE	VALOR (R\$) (UNIT)	VALOR (R\$) (TOTAL)
1	Elaboração e planejamento completo do PPRA	Por unid	3.683,11	22.098,66
2	Acompanhamento execução do PPRA (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal	3.176,67	38.120,04
3	Elaboração e planejamento completo do LTCAT	Por unid	4.349,06	26.094,36
4	Elaboração e planejamento completo do PCMSO	Por unid	2.214,54	13.287,24
5	Acompanhamento e execução do PCMSO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal	1.408,33	16.899,96
VALOR MENSAL TOTAL (itens 2 e 5)				55.020,00
VALOR UNITÁRIO TOTAL (itens 1,3 e 4)				61.480,26
6	Realização da Junta Médica Oficial	2 /unid/Ano	2.541,67	5.083,34

7	Realização de Perícia Médica Judicial, com perito assistente da empresa CONAB	2 /unid/A no	4.191,67	8.383,34
VALOR TOTAL POR DEMANDA				13.466,68
VALOR GLOBAL TOTAL				129.966,94

7.2. Para os itens 6 e 7 considerar para composição de preço a necessidade de 02 (duas) solicitações por ano, SENDO APENAS UMA ESTIMATIVA.

7.3. A empresa vencedora no procedimento licitatório deverá discriminar os valores cotados no quadro do item 6.1 neste modelo e servirá de parâmetro para assinatura dos contratos;

7.4. As propostas serão julgadas segundo o critério de MENOR PREÇO, representado, nesse caso, pelo MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL TOTAL;

7.5. Os preços unitários de cada serviço serão analisados pela área técnica da CONAB para verificar a exequibilidade da proposta, verificando o valor da planilha com o Mapa Comparativo de Propostas os preços e suas proporcionalidades;

7.6. Será rejeitada a proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios e de valor zero;

7.7. Caso seja constatado que os preços unitários ofertados para quaisquer dos subitens possam ser inexequíveis, por incompatibilidade com os valores correntes de mercado, a licitante deverá, após solicitado, apresentar comprovação da viabilidade dos preços propostos, sob pena de desclassificação do certame.

7.8. Os valores por demanda unitária será utilizado no caso da Conab/Sureg PI precisar de um serviço específico, fora do pagamento para mensal para acompanhamento e execução do PPRA e PCMSO, ou seja, a quantitativa estimada no item 6 e 7 do Item 6.1 (quadro do serviço) serve de base para a composição, mas poderá variar, não havendo nenhum comprometimento da CONAB em efetivar a contratação.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8.2 O objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do Edital, do Contrato e da proposta apresentada pelo Contratado.

8.3 Eventuais impropriedades constatadas na execução do objeto contratual deverão ser registradas no termo de recebimento provisório, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo contratado e os respectivos prazos.

8.4 Atendidos os requisitos estabelecidos pelo Contrato, o objeto será recebido definitivamente por empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência Gestora na Matriz e pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo termo circunstanciado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 9.8 Designar um gestor e fiscal do contrato, dentre os empregados da área de Recursos Humanos da Conab, para realizar a fiscalização do contrato, de acordo com as competências citadas na legislação específica.
- 9.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.10 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 9.11 Assegurar-se, anualmente de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;
- 9.12 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9.13 Ceder à CONTRATADA o espaço físico em suas dependências, onde serão alocados os profissionais para a prestação dos serviços;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Apresentar o cada um dos subitens do item 4 em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e outras legislações;
- 10.2. Cada um dos subitens do item 5 deverão ser entregues à **CONTRATADA** encadernado e com capa de PVC transparente, no prazo de até 90 (noventa) dias após ordem de serviço;
- 10.3. Agendar previamente o período das avaliações ambientais.
- 10.4. Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede da **CONTRATADA** e nas Unidades Armazenadoras, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA** em fazer cumprir.
- 10.5. Mediante solicitação por escrito, o engenheiro da empresa responsável pela elaboração do PPRA, do LTCAT E PPR compromete-se a comparecer, por pelo menos 06 (seis) vezes à Sede da **CONTRATANTE**, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PPRA, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita;
- 10.6. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados;
- 10.7. As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos no **ANEXO I**;
- 10.8. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.

10.9. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.

10.10. Será obrigatório avaliar quantitativamente todas as substâncias que possuem VALOR TETO e são utilizadas nos laboratórios e campos experimentais;

10.11. Segundo a Portaria nº 3.311 de 29.11.89, as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, quer em juízo, quer a serviço da fiscalização do MTE, sob pena de nulidade jurídica. Entretanto, o técnico responsável pelo PPRA deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pela **CONTRATANTE** nas Unidades Armazenadoras que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

10.12. Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas poderá acompanhar o engenheiro de segurança do trabalho da **CONTRATADA**.

10.13. A licitante deverá proceder ou se abster por escrito a visita técnica no local onde serão executados os serviços, pois não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

10.14. A licitante poderá marcar a vistoria junto a CONAB, nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:30, no prazo de até 05(cinco) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

10.15. A Vistoria Técnica do local onde serão executados os serviços, objeto deste Termo de Referência, deve ser feita por pessoa legalmente incumbida pela empresa licitante devidamente identificado, o qual deverá estar de posse do formulário de **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA (ANEXO II)**.

10.15.1 Os locais a serem visitados serão a SEDE e Unidades Armazenadoras, caso haja interesse.

10.16. As despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador/licitante;

10.17. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.18. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

10.19. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

10.20. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;

10.21. Fornecer, sempre que solicitado pela CONAB, relatório de situação das atividades que foram solicitadas por Ordem de Serviço;

10.22. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da **CONTRATANTE** durante a realização dos serviços solicitados;

10.23. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

10.24. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

10.25. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.26. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.27. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

10.28. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE;

10.29. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.30. Comunicar o Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

10.31. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

10.32. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de qualquer dos itens contratados.

10.33. Responsabilizar-se por todo deslocamento dos funcionários da CONTRATADA, assim como transporte de material, ferramentas, e equipamentos para o local do evento;

10.34. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço;

10.35. A CONTRATADA deverá fornecer, instruir e conservar todo tipo de EPI necessário a execução dos trabalhos por seus colaboradores, sejam eles, capacetes, óculos de ampla visão, botas, abafadores, máscara semi-facial e luvas, dentre outras necessárias.

10.36. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação será atendida imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

10.37. Com base no art. 30, Inciso II, e § 6º, da Lei 8.666/93, a empresa CONTRATADA fica obrigada a instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, matriz ou filial na região metropolitana da Capital do Piauí, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.

10.38. A exigência é justificável uma vez que, as empresas de outros estados participam do certame licitatório e, quando vencem, assinam o contrato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, há dificultando a gestão do contrato e de seus empregados, levando inclusive à terceirização dos serviços, o que é proibida neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 30 dias salvo indicação de outro prazo, maior pela Contratada, contados de apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos componentes e peças fornecidas.

11.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.

11.6. O pagamento das obrigações assumidas será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, condicionado ao aceite dos serviços prestados e atesto do documento pelo empregado designado com esse fim e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

11.7.1. Providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.7.3. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.7.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.8. Nos termos do artigo 565 do RLC será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.8.1. Não produziu os resultados acordados;

11.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

11.9. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial. De que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

11.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996;

11.11.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

11.11.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e 16.11.4 Demais tributos incidentes sobre a contratação.

11.12. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

I – Onde:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula;

$$I = [(TX/100)/365]$$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = Encargos moratórios;

d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e) VP = Valor da parcela em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM no período.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização dos aspectos administrativos inerentes ao contrato será exercida por empregados da CONAB formalmente indicados, conforme dispõe o Art. 543 do RLC – CONAB;

13.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Conab, especialmente designados, na forma dos arts. 543 e 544 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

13.2. Compete a fiscalização:

- a) representar a CONAB no trato com a empresa CONTRATADA;
- b) acompanhar todos os serviços solicitados para a empresa CONTRATADA;
- c) encaminhar à Matriz / GEBEM os relatórios do PPRA, LTCAT e PCMSO para aprovação dos relatórios finais antes do pagamento à CONTRATADA;
- d) verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da CONTRATADA;
- e) fazer o relatório semestral do acompanhamento de fiscalização;
- f) sugerir à CONAB a aplicação de penalidades, caso necessário;
- g) acompanhar as medições dos laudos solicitados;
- h) realizar vistorias periódicas das condições de conservação das instalações e funcionamentos dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos da CONAB e informar qualquer necessidade de ajustes nos serviços à CONTRATANTE;

- i) fazer o pagamento da Nota Fiscal emitida pela empresa os serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis (após a aprovação da GEBEM nos casos do PPRA, LTCAT e PCMSO);
- j) Comunicar à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- k) A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – NOC nº 10.901, a Contratada que:

- 16.1.1. Não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato
- 16.1.2. Apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;
- 16.1.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- 16.1.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 16.1.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- 16.1.6. Incurrir em inexecução contratual; ou
- 16.1.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

16.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato

16.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.6. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art 582 do RLC Conab (NOC 10.901) e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela Conab.

17. DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 569 do RLC Conab (NOC 10.901), com as consequências indicadas no art. 571 do mesmo regulamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Capítulo IX do Título VII do regulamento supracitado.

17.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3. Os casos de rescisão contratual se darão conforme preceitua o art. 570 e serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. As licitantes deverão apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa vencedora tenha fornecido satisfatoriamente serviços de Medicina e Segurança do Trabalho;

18.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da empresa vencedora;

descrição clara dos serviços prestados. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência;

18.1.2. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato, se for o caso;

18.2. A empresa deverá ter Matriz ou filial no estado de contratação. Não será aceita representação;

18.3. Com base no art. 133, § 5º, da RLC/Conab – NOC nº 10.901, a empresa CONTRATADA fica obrigada a instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, matriz ou filial na Capital do Estado do Piauí, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;

18.4. A exigência é justificável uma vez que, as empresas de outros estados participam do certame licitatório e, quando vencem, assinam o contato sem qualquer estrutura próxima ao local da prestação dos serviços, há dificultando a gestão do contrato e de seus empregados, levando inclusive à terceirização dos serviços, o que é proibida neste Termo de Referência.

18.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, e quando for o caso, de seus responsáveis técnicos.

18.6. Declaração que possui em seu quadro permanente Médico do Trabalho, devidamente especializado e respectivo CRM e o Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no CREA.

18.7. Para a habilitação será verificada a situação da empresa no SICAF.

18.8 Deverão ser consultados o CGU, TCU e CNJ para fins de Habilitação.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços contemplados no objeto, em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, do MPOG/SLTI, em seu Artigo 6º Inciso IV.

19.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, a Contratada deverá priorizar a utilização de materiais e produtos que observem os critérios de sustentabilidade ambiental, optando sempre por aqueles com qualidade superior e/ou que possam ser reciclados ou biodegradáveis e demais práticas de sustentabilidade ambiental definidas naquele instrumento legal.

19.3. A contratação observará, ainda, no que couber, a Lei nº 9.605 de 12/02/1998 (Lei de Proteção Ambiental) e as demais legislações e Resoluções do CONAMA.

20. MATRIZ DE RISCO

	Identificação				Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco	
	Objeto ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Riso ⁶ (P)x(I)	Resposta ao evento do Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Serviço de Seg. E Med. Trabalho SUREG/PI E Unidades Jurisdicionadas.	Inexecução total ou parcial do objeto da contratação.	Inobservância das condições editalícias.	Serviço executado fora do previsto/requerido.	2	2	4	Aplicação das mais diversas sanções legalmente previstas. RLC NOC 10.901 – estabelecidas item 16 deste Termo de Referência.	CONTRATANTE.
2	Serviço de Seg. E Med. Trabalho SUREG/PI E Unidades Jurisdicionadas.	Retardamento da execução do objeto.	Falta de planejamento das ações necessárias a execução do objeto.	Serviço executado fora do previsto/requerido.	2	3	6	Aplicação das mais diversas sanções legalmente previstas. RLC NOC 10.901 – estabelecidas item 16 deste Termo de Referência.	CONTRATANTE.
3	Serviço de	Irregularidade	Empresa não	Empresa prestando	3	2	6	Prazo legal para	CONTRATANTE.

Seg. Med. Trabalho SUREG/PI E Unidades Jurisdicionais.	E Fiscal (SICAF) e condições habilitatórias após contratação.	cumprimento durante execução do contrato as condições de habilitação exigidas.	serviço ao poder público de maneira ilegal.				regularização e caso não regularize rescisão contratual.
--	---	--	---	--	--	--	--

1 Descrição do objeto previsto para contratação.

2 O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso de ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos..	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste

campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços.

21.2. O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas informações obtidas das instruções/decisões dos gestores da **CONTRATANTE**, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocar a disposição da **CONTRATANTE**, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso.

21.3. Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto do presente edital e seus anexos. A subcontratação de Médicos do Trabalho e Engenheiros é permitida desde que seja os funcionários e não empresa;

18.4. Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

18.5. Realizar, às suas expensas, viagens e deslocamentos pelo Estado PI, quantas necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados ou sempre que solicitado.

18.6. Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não **gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.**

18.7. Colocar à disposição da **CONTRATANTE** o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas.

18.8. Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.

18.9. Os PCMSOs, PPRA e LTCATs (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) depois de concluídos pela **CONTRATADA**, deverão ser despachados para a Gerência de Benefícios (GEBEM), na Sede Matriz CONAB, pela própria SUREG.

18.10. O prazo de vigência dos PCMSOs e PPRA deverá iniciar na data de sua entrega a **CONTRATANTE**, após a emissão do parecer favorável da GEBEM, assim como o pagamento da Nota Fiscal.

18.11. Caso seja necessário fazer correções nos PCMSO, PPRA e/ou LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a data do documento deverá ser atualizada.

18.12. O Gestor deverá reunir todos os empregados da Unidade antes do início dos trabalhos de elaboração do PPRA e LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), quando o engenheiro responsável pela **CONTRATADA** deverá expor a metodologia de trabalho e se colocar a disposição para esclarecer as dúvidas.

18.13. Caso seja necessário prorrogação de prazo, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo contratual.

18.14. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega pela **CONTRATADA**, para análise e aprovação do (s) PPRA(s) e LTCAT(s) (Laudos de Insalubridade e Periculosidade) apresentados.

18.15. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

18.16. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.17. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18.18. Submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

18.19. Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser recebida e devolvida na Rua Honório de Paiva, 475 – Piçarra – CEP – 64.017.112 – Teresina – PI – (86) 3194-5400, no Setor de Administrativo, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

18.20. A qualidade dos serviços prestados a **CONTRATANTE** será avaliada em face das condições contratuais e das normas e orientações técnicas emanadas de órgãos fiscalizadores, entidades controladoras do exercício profissional, associações científicas e literatura especializada.

18.21. Os Normativos e Acordos Coletivos serão entregues pela SUREG na primeira reunião com a **CONTRATADA**.

18.22. Qualquer situação não prevista neste Termo de Referência deve ser reportada ao SESMT para análise da medida a ser tomada.

18.23. A CONAB acatará o que estabelece o inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, em que é possível a alteração subjetiva dos contratos administrativos, decorrente de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do contrato e observe o interesse público.

Elaborado por:

Conferido por:

MARIA DA CONEIÇÃO OLIVEIRA BORBA

Analista Administrativo SEADE

CONAB/SUREG/PI

DANILO ROCHA BRITO VIANA

Encarregado SEADE

CONAB/SUREG/PI

Aprovado por:

JOSÉ DE ARIMATÉIA MOURA DE CARVALHO

Gerente – GEFAD

CONAB/SUREG/PI

ANEXO I – LOCAIS

Gerência de Finanças e Administração (GEFAD)
Recepção
Protocolo – Setor Administrativo (SEADE)
Setor de Recursos Humanos (SEADE)
Setor Contábil e Financeiro (SECOF)
Setor fiscal e tributário (SEFIT)
Setor de Gestão de Estoques e Oferta (SEGEO)
Gerência de Operações (GEOSE)
Setor de Operações de Estoque (SEOPI)
Sala dos Motoristas
Procuradoria Regional (PRORE)
Superintendência Regional (SUREG)
Sala da Secretária
Sala do Assistente
Sala da Tecnologia da Informação
Arquivo
Copa – Refeitório
Auditório da Sede
UA Teresina - distância 7,3 km aproximada da Sede
UA Teresina/Refesa - distância 5,9 km aproximada da Sede
UA Parnaíba – distância 339 km aproximada da Sede
UA Floriano - distância 277 km aproximada da Sede
UA Picos – distância 314 km aproximada da Sede

ANEXO II – COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto que nesta data representante(s) da empresa abaixo identificada esteve nesta **UNIDADE ARMAZENADORA** **OU SEDE DA SUREG/PI**, situada à, vistoriando as instalações e os locais de trabalho, com vistas aos serviços referentes ao **Pregão Eletrônico CONAB/SUREG/PI – ____/2018**.

....., dede

Representante da Sureg/PI:

(assinatura sobre carimbo)

Dados da Empresa:

Razão Social:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

Fax/Home Page/email:.....

Identificação do Vistoriante:

Nome completo:

Identidade:

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE QUALITATIVA

1. DADOS DO ESTABELECIMENTO

1. UNIDADE:		
2. ENDEREÇO COMPLETO :		
3. CGC/CNPJ:	4. CNAE:	5. GRAU DE RISCO:

2. EMPREGADOS

CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL	N° EMP		ATIVIDADE DESENVOLVIDA
	MAS	FEM	

3. OPERAÇÕES REALIZADAS NA UNIDADE:

SETOR	OPERAÇÃO RISCO PROVÁVEL

4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

4.1 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:

1. A UNIDADE TEM CIPA ? () SIM () NÃO	2. A UNIDADE POSSUI EMPREGADO DESIGNADO CONFORME NR 05: () SIM () NÃO	3. O EMPREGADO DESIGNADO FOI TREINADO?: () SIM () NÃO
4. MATRÍCULA/NOME/CARGO DO DESIGNADO:		5. N ° DO ATO DE DESIGNAÇÃO:

4.2 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional:

1. OS EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS ESTÃO ATUALIZADOS? () SIM () NÃO	2. OS ASOS ESTÃO ARQUIVADOS NA UNIDADE? () SIM () NÃO
3. HÁ SINTOMAS DE DOENÇAS?	
4. HÁ EMPREGADOS COM RESTRIÇÕES PARA REALIZAR AS ATIVIDADES LABORAIS?	

4.3 EPI - Equipamentos de Proteção Individual:

	SIM	NÃO
OS EMPREGADOS POSSUEM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES?		
OS EPI'S SÃO SUBSTITUÍDOS REGULARMENTE?		
OS EPIS APRESENTAM CA E SUA UTILIZAÇÃO ESTÁ DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE?		
HÁ ARMÁRIOS ESPECÍFICOS PARA A GUARDA DOS EPIS		
O EMPREGADO RECEBEU ORIENTAÇÃO QUANTO AO USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DO EPI		
OS EPI'S SÃO ENTREGUES MEDIANTE ANOTAÇÃO NA FICHA DE CONTROLE DE EPI		

4.4 Equipamentos de Proteção Individual – em uso

CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INTIVIDUAL

5. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

O IMÓVEL É: () PRÓPRIO () ALUGADO	PAREDES CONSTRUÍDAS EM ALVENARIA : () SIM () NÃO	O IMÓVEL É CONJUGADO: () SIM () NÃO
QUE TIPO DE IMÓVEL ESTÁ INSTALADO NAS VIZINHANÇAS DA UNIDADE.		PÉ DIREITO (M) :
QUAL A ÁREA TOTAL OCUPADA PELA UNIDADE: ÁREA DO TERRENO () M ² ÁREA CONSTRUÍDA () M ²	Nº DE PAVIMENTOS:	QUANTAS DEPENDÊNCIAS POSSUI O IMÓVEL:
HÁ QUANTO TEMPO A UNIDADE ESTÁ INSTALADA NESSE LOCAL:	O IMÓVEL É PLENAMENTE ATENDIDO POR REDE DE ÁGUA E ESGOTO:	
ESTÁ PREVISTA ALGUMA ALTERAÇÃO EM SUA ESTRUTURA (REFORMA, MUDANÇA DE ENDEREÇO, INSTALAÇÕES LÓGICAS, ETC)? () SIM () NÃO	A UNIDADE ESTÁ LOCALIZADA DENTRO DE OUTRO PRÉDIO? QUAL?	
TEM ÁRVORES AO REDOR DO IMÓVEL? () SIM. () NÃO. DE QUE PORTE? () GRANDE. () MÉDIO. () PEQUENO.	QUAL O TIPO DE RAIZ? () PROFUNDA -(NÃO APARECEM). () SUPERFICIAIS - ESTÃO QUEBRANDO A CALÇADA, APARECENDO ACIMA DO SOLO	
A POSIÇÃO DO SOL AO LONGO DO DIA AFETA DIRETAMENTE ALGUM PONTO DO IMÓVEL ? () SIM. () NÃO.	SE POSSUI INSTALAÇÃO FORA DO CORPO DO IMÓVEL A MESMA É PROTEGIDA DE CHUVA? () SIM. () NÃO	
ESTRUTURA DA COBERTURA. TIPO DE TELHA: () ALUMÍNIO () CIMENTO/AMIANTO () BARRO () OUTRA	A UNIDADE TEM FORRO: () SIM () NÃO. QUAL TIPO DE FORRO: () GESSO () PVC () MADEIRA. () OUTRO.	
ESCADAS/RAMPAS DE ACESSO: A UNIDADE POSSUI : () ESCADAS () RAMPAS DE ACESSO. () MEZANINO QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DA ESCADA? _____ TEM FITA ANTI-DERRAPANTE: () SIM () NÃO SE POSSUI ESCADA ELA É DOTADA DE CORRIMÃO () SIM () NÃO. QUANTOS DEGRAUS POSSUI? _____ QUAL A ALTURA DOS DEGRAUS?		
POSSUI CALHAS: () SIM. () NÃO. QUANTAS? _____ DE QUAL MATERIAL? () PVC () FOLHA DE FLANDES. () OUTRO. QUAL? _____		
EXISTEM FATORES EXTERNOS À UNIDADE QUE POSSAM INTERFERIR NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS? (CALOR, BARULHO, RUÍDO, ODOR, VIBRAÇÃO, ETC)		
QUAL O TIPO DE PISO DO IMÓVEL?	A ALTURA DO PISO AO FORRO É ABAIXO DE 3,00M.	
ESTRUTURA DA COBERTURA :	TELHAS :	
LAJE/FORRO :	COR DO TETO :	
ABERTURAS DE ILUMINAÇÃO :	VENTILAÇÃO :	
REVESTIMENTO DAS PAREDES INTERNAS :	EXTERNAS :	
DIVISÕES INTERNAS. MATERIAL :	ALTURA :	
PORTAS/JANELAS/ABERTURAS/TELHAS:	ESCADAS / RAMPAS/ PASSAGENS / MEZANINOS / CANALETAS :	

6. ARRANJO FÍSICO / ARMAZENAMENTO:

	SIM	NÃO
AS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E/OU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POSSUEM ESPAÇO SUFICIENTE QUE GARANTA A SEGURANÇA E LIVRE CIRCULAÇÃO.		
O IMÓVEL TEM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ESTAS ESTÃO DEFINIDAS E SINALIZADAS.		
O ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO POSTO DE TRABALHO SUFICIENTE .		
O PISO APRESENTA SALIÊNCIAS, DEPRESSÕES OU É ESCORREGADIO DE FORMA QUE PREJUDIQUE A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS OU A MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.		
EXISTEM INFILTRAÇÕES OU EXCESSO DE UMIDADE NAS PAREDES.		
MATERIAL ARMAZENADO NÃO ESTÁ OBSTRUINDO PORTAS, CIRCULAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS OU A ILUMINAÇÃO,		
O ESPAÇO DEIXADO PARA O ALMOXARIFADO/DEPÓSITO ESTÁ BEM DIMENSIONADO, ORGANIZADO E LIMPO .		
O SETOR ESTÁ ORGANIZADO, SEM PAPÉIS, CAIXAS E OBJETOS ESPALHADOS PELO CHÃO OU MESAS.		
OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS ESTÃO BEM ACONDICIONADOS, POSSUINDO SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (ROTULAGEM PREVENTIVA).		
OS PRODUTOS DE LIMPEZA SÃO ARMAZENADOS EM LUGARES ADEQUADOS, SEPARADOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E		

MATERIAIS DE EXPEDIENTE.		
--------------------------	--	--

7. ERGONOMIA/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:

	SIM	NÃO
AS MESAS DE TRABALHO POSSUEM CANTOS VIVOS .		
EXISTE RODÍZIO DE TAREFAS ENTRE OS EMPREGADOS (NÃO SE APLICA)		
EXISTEM MÓVEIS QUEBRADOS EM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA		
EXISTE ESPAÇO FÍSICO SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.		
AS GAVETAS DAS MESAS SÃO LEVES E TEM PUXADOR.		
NO DECORRER DAS ATIVIDADES OS BRAÇOS TEM QUE FAZER ALGUM MOVIMENTO ACIMA DO NÍVEL DOS OMBROS.		
AS CADEIRAS UTILIZADAS PERMITEM REGULAGENS DE ALTURA, DE ENCOSTO E AS BORDAS DO ASSENTO SÃO ARREDONDADAS.		
EXISTEM SITUAÇÕES ONDE EXIJA DOS EMPREGADOS ESFORÇO FÍSICO.		
OS ACESSÓRIOS QUE SE UTILIZA NO DIA A DIA (TELEFONE, MÁQUINAS, ETC) ESTÃO DENTRO DA ÁREA DE ALCANCE		
NO DECORRER DAS ATIVIDADES OS MEMBROS SUPERIORES TÊM QUE SUSTENTAR PESOS.		
OS MATERIAIS ESTÃO EM LOCAL QUE EXIGEM POSTURA FORÇADA E/OU POSTURAS INADEQUADAS.		
OS MÓVEIS ENCONTRAM-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO		

7.1 Levantamento e transporte de materiais: () NÃO HÁ. () HÁ PARA OS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO:

PONTO DE TRABALHO	TIPO DE ESFORÇO

7.2 Mobiliário :

PONTO DE TRABALHO	TIPO DE MESA	TIPO DE CADEIRA	ACESSÓRIOS UTILIZADOS

7.3 Equipamentos de trabalho:

PONTO DE TRABALHO	EQUIPAMENTO	POSTURA	ESFORÇO FÍSICO

7.4 Ventilação : () AMBIENTE AGRADÁVEL. () AMBIENTE ABAFADO.

	SIM	NÃO
O SISTEMA DE AR CONDICIONADO ESTA INSTALADO ADEQUADAMENTE E É FEITA MANUTENÇÃO SEMESTRAL .		
OS DUTOS DE INSUFLAMENTO SÃO LIMPOS INTERNA E EXTERNAMENTE REGULARMENTE (CONFORME PORTARIA N° 3.523 DE 28/08/98).		
O SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL É EFICIENTE .		
OS FILTROS DE AR DOS APARELHOS SÃO LIMPOS REGULARMENTE.		
A VENTILAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO É ADEQUADA.		
NAS ÁREAS ONDE EXISTEM EMPREGADOS TRABALHANDO, A RENOVAÇÃO DO AR É REALIZADA EM NÍVEIS SATISFATÓRIOS.		
EXISTEM MÁQUINAS, APARELHOS OU EQUIPAMENTOS RUIDOSOS QUE PREJUDIQUEM A CONCENTRAÇÃO NO LOCAL DO TRABALHO.		
EXISTEM FUNCIONÁRIOS RECEBENDO FLUXO DIRETO DAS GRELHAS DE AR CONDICIONADO.		

7.5 Iluminamento : APARENTEMENTE : SATISFATÓRIO () INSUFICIENTE ()

	SIM	NÃO
É FEITA PERIODICAMENTE A LIMPEZA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS É EFICIENTE.		
HÁ REFLEXOS IMPORTANTES EM TELAS DE COMPUTADORES QUE PREJUDIQUEM A VISIBILIDADE.		
HÁ LÂMPADAS QUEIMADAS OU DESGASTADAS PELO USO.		

EXISTE EXCESSO DE LUMINOSIDADE DEVIDO À LUZ NATURAL (INSOLAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO).		
EXISTE ÁREAS DE SOMBRA EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BANCADAS E MESAS DE TRABALHO .		
A DISPOSIÇÃO DAS LUMINÁRIAS É ADEQUADA.		

7.5.1 Quadro de Luminárias

AMBIENTE/SALA	ÁREA	LÂMP. FLUORESCENTE		LAMP. INCANDESCENTE		OUTRAS
		20	40	60	100	

7.6 Nível de Ruído : () CONFORTÁVEL () DESCONFORTÁVEL. QUAL O AGENTE CAUSADOR? _____

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS:

	SIM	NÃO
EXISTEM LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (GAMBIARRAS) .		
OS APARELHOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS POSSUEM PINOS ELÉTRICOS (PLUGS).		
EXISTE PÁRA-RAIOS NO PRÉDIO E ELE ESTÁ EM BOAS CONDIÇÕES.		
OS QUADROS ELÉTRICOS ESTÃO ORGANIZADOS, EM BOAS CONDIÇÕES E COM OS DISJUNTORES IDENTIFICADOS .		
EXISTE SINALIZAÇÃO DE PERIGO EM SALAS, QUADROS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU DE LÓGICA .		
AS FIAÇÕES ELÉTRICAS ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM TUBOS/CANALETAS (NÃO HÁ FIAÇÃO EXPOSTA, SOLTA PELO PISO).		
OS CABOS TELEFÔNICOS E DE LÓGICA ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM TUBOS/CANALETAS (CABOS SOLTOS PELO PISO).		
AS TOMADAS DE CORRENTE, CAIXAS DE PASSAGEM, QUADROS ELÉTRICOS POSSUEM TAMPAS PROTETORAS E ESTÃO SINALIZADOS.		
É REALIZADA PERIODICAMENTE A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.		
AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESTÃO ATERRADOS.		
OS MICROCOMPUTADORES ESTÃO COM AS FIAÇÕES ORGANIZADAS		
AS TOMADAS DE CORRENTE SÃO EM QUANTIDADE SUFICIENTE, EVITANDO O USO DE ACESSÓRIOS QUE AUMENTAM O NÚMERO DE SAÍDAS (TÊS).		
AS TOMADAS DE CORRENTE INSTALADAS NO PISO POSSUEM CAIXAS PROTETORAS QUE EVITAM A ENTRADA DE ÁGUA.		
OS QUADROS DE TELEFONE E LÓGICA ESTÃO ORGANIZADOS, EM BOAS CONDIÇÕES E IDENTIFICADOS.		
EXISTE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA (CASA DE FORÇA) ELA ESTÁ SINALIZADA E TEM SUA ÁREA ISOLADA .		
AS TRANSMISSÕES DE FORÇA (GERADORES) ESTÃO ENCLAUSURADAS E DEVIDAMENTE SINALIZADAS.		

9.MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

QUAIS MÁQUINAS :	DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO E CHAVES GERAIS INDIVIDUAIS :
MÁQUINA / PAREDE :	PROTEÇÕES DE PARTES MÓVEIS E TRANSMISSÕES :
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO :	PROTEÇÕES CONTRA RUPTURAS E PARTÍCULAS :
VIAS DE CIRCULAÇÃO :	MANUTENÇÃO ELÉTRICA :

10.PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

	SIM	NÃO
EXISTE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SISTEMA DE ALARME		
HÁ NA UNIDADE UTILIZAÇÃO DO GLP (GÁS DE COZINHA). CASO POSITIVO A MANGUEIRA UTILIZADA É APROVADA PELO INMETRO.		
OS EXTINTORES ESTÃO BEM POSICIONADOS, NA ALTURA ADEQUADA (MÁXIMO 1,60M)		
OS EXTINTORES ESTÃO DESOBSTRUÍDOS E EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO		

TODOS OS EMPREGADOS SABEM MANUSEAR OS APARELHOS EXTINTORES		
EXISTEM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ELAS ESTÃO BEM DIMENSIONADAS		
A SINALIZAÇÃO DE PISO E PAREDE ESTÁ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
A DISTÂNCIA ENTRE OS EXTINTORES É INFERIOR A 15M		
CASO POSSUA HIDRANTES, AS MANGUEIRAS ESTÃO EM BOM ESTADO E SÃO MANTIDOS PERMANENTEMENTE DESOBSTRUÍDOS.		

10.1 Quadro de extintores: (especificar a quantidade de cada tipo de extintor da unidade)

TIPO	QUANT.	CAPACIDADE	VALID. RECARGA	IRREGULARIDADES
CO ² (GÁS CARBÔNICO)				
H ² O (ÁGUA)				
PQS (PÓ QUÍMICO SECO)				

10.2 Somente extintor de CO² (Gás Carbônico)

PESO IMPRESSO NA VÁLVULA	PESO ATUAL	DATA DA PESAGEM	OBSERVAÇÕES

11.CONDIÇÕES SANITÁRIAS:

	SIM	NÃO
A HIGIENE DO AMBIENTE É ADEQUADA A ATIVIDADE.		
EXISTE BEBEDOURO NO LOCAL OU PRÓXIMO E POSSUEM COPOS INDIVIDUAIS OU DESCARTÁVEIS.		
OS REVESTIMENTOS DO BANHEIRO SÃO IMPERMEÁVEIS E LAVÁVEIS.		
O BANHEIRO POSSUI VENTILAÇÃO EFICIENTE.		
O LIXO ORGÂNICO É BEM ACONDICIONADO E RECOLHIDO REGULARMENTE.		
OS FUNCIONÁRIOS USAM LUVAS PARA COLETAR O LIXO E LAVAR OS BANHEIROS.		
OS BANHEIROS SÃO SEPARADOS POR SEXO.		
OS BANHEIROS SÃO DESPROVIDOS DE ODORES E PERMANENTEMENTE HIGIENIZADOS.		
É FEITA A DEDETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO DO AMBIENTE REGULARMENTE.		
AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DESCARGAS, RALOS, TORNEIRAS E VASOS ESTÃO FUNCIONANDO NORMALMENTE E SEM VAZAMENTOS.		
OS BANHEIROS POSSUEM PAPEL HIGIÊNICO E TOALHAS DE PAPEL E CESTOS DE LIXO COM TAMPA.		

11.1 Conjuntos sanitários :

1. POSSUI ARMÁRIOS? () SIM () NÃO. QTE. DE ARMÁRIOS: MAS () FEM ()

2. POSSUI CHUVEIROS? () SIM () NÃO. QTE. DE CHUVEIROS: MAS () FEM (). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES? (). QUAL O TIPO DE PISO? ().

3. QTE. DE VASOS SANITÁRIOS: MAS () FEM (). Nº DE LAVATÓRIOS: (). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GABINETE SANITÁRIO? (). TIPO DE PISO? ().

11.2 Locais de refeição :

1. ONDE SÃO REALIZADAS AS REFEIÇÕES? (). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES DO REFEITÓRIO? (). QUAL O TIPO DE PISO DO REFEITÓRIO? (). TEM AQUECEDOR DE REFEIÇÕES? () SIM () NÃO. TEM FOGÃO? () SIM () NÃO. HÁ PIAS NO REFEITÓRIO? () SIM () NÃO. TEM BEBEDOURO? () SIM () NÃO. OS COPOS UTILIZADOS SÃO COLETIVOS OU INDIVIDUAIS? ().

11.3 Área de lazer: A UNIDADE TEM ÁREA DE LAZER? () SIM () NÃO.

12. CAUSAS ACIDENTES DE TRABALHO E AFASTAMENTOS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

--

13. MEDIDAS DE CONTROLE JÁ EXISTENTES

	AGENTE	MEDIDA

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) OS EMPREGADOS RECEBEM PERIODICAMENTE INSTRUÇÕES SOBRE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO ?
() SIM () NÃO

2) HÁ DISPONÍVEL MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS?
() SIM () NÃO

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE QUANTITATIVA

A – FÍSICOS

1. RUÍDO CONTÍNUO E/OU DE IMPACTO:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RUÍDOS CONTÍNUO E/OU IMPACTO ACIMA DO ESTABELECIDO NO ANEXO I DA NR 15 DA PORTARIA 3214/78.

() ENCONTRADAS, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RUÍDOS CONTÍNUO E/OU IMPACTO ACIMA DO ESTABELECIDO NO ANEXO I DA NR 15 DA PORTARIA 3214/78.

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	NPS - DB(A) EXPOSIÇÃO CONTÍNUA	DOSE DE RUÍDO EXPOSIÇÃO VARIÁVEL	IMPACTO DB(C)

2. VIBRAÇÕES:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A VIBRAÇÕES (CONFORME LIMITES DE TOLERÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA NORMALIZAÇÃO - ISO), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 8 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A VIBRAÇÕES (CONFORME LIMITES DE TOLERÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA NORMALIZAÇÃO - ISO), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 8 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

3. RADIAÇÃO IONIZANTE:

RESULTADOS DAS ÚLTIMAS CINCO DOSIMETRIAS :

	DATA	RESULTADOS
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS EXPOSIÇÕES A RADIAÇÕES IONIZANTES (QUER POR OPERAÇÕES COM FONTES DE RAIOS X OU DE OUTRAS FONTES RADIATIVAS) ENQUADRÁVEIS DENTRE AQUELAS PREVISTAS NAS PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) E NO ANEXO N.º 5 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ENCONTRADAS EXPOSIÇÕES A RADIAÇÕES IONIZANTES (QUER POR OPERAÇÕES COM FONTES DE RAIOS X OU DE OUTRAS FONTES RADIATIVAS) ENQUADRÁVEIS DENTRE AQUELAS PREVISTAS NAS PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) E NO ANEXO N.º 5 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

4. RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (MICROONDAS, ULTRAVIOLETA E LASER), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 7 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (MICROONDAS, ULTRAVIOLETA E LASER), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 7 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 , NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NOS QUADROS N.º 1 E N.º 2 DO ANEXO N.º 3 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 [IBUTG CALCULADOS] EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NOS QUADROS N.º 1 E N.º 2 DO ANEXO N.º 3 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 [IBUTG CALCULADOS] NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

5. FRIO:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AO FRIO, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 9 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AO FRIO, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 9 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 , NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

6. UMIDADE:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A UMIDADE, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 10 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A UMIDADE, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 10 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

B. QUÍMICOS

1 - AGENTES QUÍMICOS COM LIMITE DE TOLERÂNCIA:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO QUADRO N.º 1 DO ANEXO N.º 11 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO QUADRO N.º 1 DO ANEXO N.º 11 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, RESPECTIVAMENTE PARA OS AGENTES :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

2 - AGENTES QUÍMICOS SEM LIMITE DE TOLERÂNCIA :

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO

DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

3 - POEIRAS MINERAIS:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO ANEXO N.º 12 (ASBESTO, MANGANÊS E SÍLICA LIVRE) DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO ANEXO N.º 12 (ASBESTO, MANGANÊS E SÍLICA LIVRE) DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

4 - AGENTES QUÍMICOS NÃO INCLUÍDOS NA NR-15

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

C. BIOLÓGICOS

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES BIOLÓGICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 14 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES BIOLÓGICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 14 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

CARGO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

D . ERGONOMIA

1 – NÍVEL DE ILUMINAMENTO:

EQUIPAMENTO UTILIZADO : LUXÍMETRO DIGITAL MARCA _____, MODELO _____, COLOCADO NO POSTO DE TRABALHO E A 75 CM DO PISO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA EM _____. MEDIÇÃO REALIZADA DAS ____:____ ÀS ____:____ DE ____/____/____.

PONTO DE TRABALHO	LOCAL/SETOR	TAREFA	PERÍODO:	PERÍODO:	NBR 5413
			LUX	LUX	

2 - NÍVEL DE PRESSÃO SONORA:

EQUIPAMENTO UTILIZADO : DECIBELÍMETRO DIGITAL MARCA _____, COLOCADO NA ALTURA E ÂNGULO CORRESPONDENTES AOS OUVIDOS DOS TRABALHADORES NOS PONTOS DE TRABALHO, NO CIRCUITO DE COMPENSAÇÃO "A" E CIRCUITO DE RESPOSTA LENTA (SLOW) PARA RÚIDO CONTÍNUO E COMPENSAÇÃO "C" E RESPOSTA RÁPIDA (FAST) PARA RÚIDO DE IMPACTO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA EM _____. FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS EM RITMO DE PRODUÇÃO NORMAL NA EDIFICAÇÃO, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM RITMO NORMAL NOS POSTOS DE TRABALHO AVALIADOS. MEDIÇÃO REALIZADA DAS ____:____ ÀS ____:____ DE __/__/__.

PONTO DE TRABALHO	LOCAL/SETOR	FONTE	TAREFA	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DB (A) MIN.	NR 17	NR 15

3 - CONFORTO TÉRMICO: _

EQUIPAMENTO UTILIZADO : _____ MARCA _____ (DE GLOBO, BULBO ÚMIDO E BULBO SECO), COLOCADO NA ALTURA E POSIÇÃO CORRESPONDENTES AOS CORPOS DOS TRABALHADORES NOS PONTOS DE TRABALHO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA _____. FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS EM RITMO DE PRODUÇÃO NORMAL NA EDIFICAÇÃO, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM RITMO NORMAL NOS POSTOS DE TRABALHO AVALIADOS. MEDIÇÃO REALIZADA DAS ____:____ ÀS ____:____ DE __/__/__, CÉU _____ E SEM CHUVA, TEMPERATURA DE _____°C À SOMBRA.

POSTO DE TRABALHO	LOCAL/ SETOR	TAREFA	TEMP C°	UMID %	TD	WB	NR 17

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RISCOS ERGONÔMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NA NR-17 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RISCOS ERGONÔMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NA NR-17 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS NO DIA DA AVALIAÇÃO PREVISTA PELO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA (INMET).

ANEXO VI – ACOMPANHAMENTO PLANO DE AÇÕES

ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES DO _____			
REF. Mês: _____/20_____			
AÇÕES IMPLEMENTADAS E/OU JUSTIFICADAS		DATA	ASSINATURA

ANEXO VII – PLANILHAS DE AVALIAÇÕES



PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE QUÍMICO - GASES E VAPORES

LOCAL:					RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:					DATA:						
PONTO DE TRABALHO:					TAREFA REALIZADA:					CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.						
INSTRUMENTO UTILIZADO																
EQUIPAMENTO:					MARCA:					MODELO:						
AGENTE AVALIADO:																
LABORATÓRIO QUE ANALISOU A AMOSTRA:																
					METODOLOGIA APLICADA											
VEL. AR	VAZÃO	L.T.	N.A	Concentração												
(m/s)	(l/min)	(ppm)	(ppm)	(ppm)												
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)					TEMPO DE EXPOSIÇÃO					PERÍODO DE COLETA					TEMPO DE DIÁRIO	VOLUME SEMANAL
(h)	(dia)	(semana)	(h)	(h)	(min)	(ml)										
HABITUAL E PERMANENTE																
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)																
HABITUAL E INTERMITENTE																
EVENTUAL																
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:																
FONTE GERADORA:					TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:											
MEDIDAS DE PROTEÇÃO																

INDIVIDUAL (EPI):				COLETIVAS (EPC)			
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)							
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa		
APOSENTADORIA ESPECIAL				Obs:			
O empregado faz jus?	()	Sim					
	()	Não					
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):							



PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE QUÍMICO - AERODISPERSÓIDES

LOCAL:				RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:				DATA:				
PONTO DE TRABALHO:				TAREFA REALIZADA:				CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.				
INSTRUMENTO UTILIZADO												
EQUIPAMENTO:						MARCA:			MODELO:			
AGENTE AVALIADO:												
LABORATÓRIO QUE ANALISOU A AMOSTRA:												
						METODOLOGIA APLICADA						
VEL. AR	VAZÃO	L.T.	N.A	Concentração								
(m/s)	(l/min)	(mg/m³)	(mg/m³)	(mg/m³)								
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)						TEMPO DE EXPOSIÇÃO			PERÍODO DE COLETA		TEMPO DE	

										DIÁRIO
(h)	(dia)	(semana)	(h)	(h)	(min)					
HABITUAL E PERMANENTE										
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)										
HABITUAL E INTERMITENTE										
EVENTUAL										
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:										
FONTE GERADORA:					TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:					
MEDIDAS DE PROTEÇÃO										
INDIVIDUAL (EPI):					COLETIVAS (EPC)					
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)										
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo			
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa					
APOSENTADORIA ESPECIAL					Obs:					
O empregado faz jus?	()	Sim								
	()	Não								
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):										



PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE FÍSICO RUÍDO

LOCAL:	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	DATA:
PONTO DE TRABALHO:	TAREFA REALIZADA:	CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.
INSTRUMENTO UTILIZADO		
EQUIPAMENTO:	MARCA:	MODELO:

CALIBRAÇÃO		HORÁRIOS		TEMPO	METODOLOGIA:
INICIAL	FI-NAL			TOTAL	
(dB)	(dB)	INICIAL	FINAL	(MINUTOS)	

TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)				TEMPO DE EXPOSIÇÃO		DOSE	VALOR	LIMITE DE DIÁRIO	NÍVEL DE SEMANAL	MT ED NL SHE ADR LCA NC FA

(H)	(DIA)	(SEMANA)	Lavg (dB) (A)	(dB)	(dB)					
HABITUAL E PERMANENTE										
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)										
HABITUAL E INTERMITENTE										
EVENTUAL										
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:										

--	--

FONTE GERADORA:	TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:

MEDIDAS DE PROTEÇÃO	
INDIVIDUAL (EPI):	COLETIVAS (EPC)

CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)							
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa		

APOSENTADORIA ESPECIAL	Obs:
-------------------------------	------

O empregado faz jus?	()	Sim
	()	Não

CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):



PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE FÍSICOS

LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:		DATA:	
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:		CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.	
AGENTE AVALIADO:					
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)			TEMPO DE EXPOSIÇÃO		
()	HABITUAL E PERMANENTE				
()	HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)				
()	HABITUAL E INTERMITENTE				
()	EVENTUAL				

T
D
S
I
E
Á
M
R
A
I
N
O
A
(L
h
)
(
d
i
a
b)

PONTO DE TRABALHO:			TAREFA REALIZADA:			CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.		
AGENTE AVALIADO			TIPO DE EXPOSIÇÃO (Portaria 3311)			TEMPO DE EXPOSIÇÃO		
(h)	(dia)	(semana)						
	INFLAMÁVEIS	HABITUAL E PERMANENTE						
	EXPLOSIVOS	HABITUAL E PERMANENTE (sazonal)						
	ELETRICIDADE	HABITUAL E INTERMITENTE						
	RADIAÇÕES IONIZANTES	EVENTUAL						
MEDIDAS DE PROTEÇÃO								
INDIVIDUAL (EPI):				COLETIVAS (EPC)				
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)								
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo	
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa			
APOSENTADORIA ESPECIAL				Obs:				
O empregado faz jus?	()	Sim						
	()	Não						
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):								



PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE BIOLÓGICOS

LOCAL:	RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	DATA:
PONTO DE TRABALHO:	TAREFA REALIZADA:	CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.

AGENTE AVALIADO:							
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)				TEMPO DE EXPOSIÇÃO			
()	HABITUAL E PERMANENTE						
()	HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)						
()	HABITUAL E INTERMITENTE						
()	EVENTUAL						
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 14)							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO				DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL			
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:							
FONTE GERADORA:				TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:			
MEDIDAS DE PROTEÇÃO							
INDIVIDUAL (EPI):				COLETIVAS (EPC)			
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)							
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa		
APOSENTADORIA ESPECIAL				Obs:			
O empregado faz jus?	()	Sim					
	()	Não					

DS
 IE
 AM
 RA
 IN
 OA
 (L
 h
)
 d
 i
 a
)

CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):



PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE QUÍMICO

LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:			DATA:	
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:			CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.	
AGENTE AVALIADO:						
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)		TEMPO DE EXPOSIÇÃO			QTE. MANUSEADA	QTAS VEZES DIÁRIO
(h)	(dia)	(semana)	(unidade)			
	HABITUAL E PERMANENTE					
	HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)					
	HABITUAL E INTERMITENTE					
	EVENTUAL					
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 13)						
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO			DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL			

POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:							
FONTE GERADORA:		TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:					
INDIVIDUAL (EPI):		COLETIVAS (EPC)					
MEDIDAS DE PROTEÇÃO							
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)							
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa		
APOSENTADORIA ESPECIAL			Obs:				
O empregado faz jus?	()	Sim					
	()	Não					
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):							

1- IDENTIFICAÇÃO:

Nome do(a) Trabalhador(a):

Identidade n.º:

Data de Nascimento:

Função que irá exercer, exerce ou exerceu:

Admissional Periódico Periódico Insalubridade

Mudança de Função Demissional

2- PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO(A) DATA

Avaliação Clínica e Anamnese Ocupacional ____/____/____

Exame de Aptidão Física e Mental ____/____/____

2.1- EXAMES COMPLEMENTARES

_____/_____/_____
_____/_____/_____
_____/_____/_____
_____/_____/_____

Observações:

3- CONCLUSÃO SOBRE A CAPACIDADE LABORATIVA.

Apto para a função que irá exercer, exerce ou exerceu

Apto, porém em tratamento

Inapto, temporariamente afastado para tratamento, durante ____ dias

Inapto, definitivamente afastado da atual função

.VALIDADE DO EXAME MÉDICO

Seis meses Um ano

Declaro ter recebido em ____/____/____ a 2.ª via deste atestado.

Nome do Empregado:

Assinatura do Empregado

Nome do Médico:

CRM:

Assinatura do Médico:

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS – PROPOSTA COMERCIAL

1. PLANILHA DE CUSTOS

Nas planilhas de custos a seguir indicadas **deverão estar inclusos**, além dos valores para elaboração dos

programas e laudos, os custos para execução da avaliação quali-quantitativa dos agentes de riscos ambientais, especialmente ruídos (dosimetria), produtos químicos, poeiras, vapores, gases e calor, bem como os custos relativos à implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento, consultas médicas de exames periódicos e emissão do relatório para o PCMSO e PPRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE	VALOR (R\$) (UNIT)	VALOR (R\$) (TOTAL)
1	Elaboração e planejamento completo do PPRA	Por unid		
2	Acompanhamento execução do PPRA (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal		
3	Elaboração e planejamento completo do LTCAT	Por unid		
4	Elaboração e planejamento completo do PCMSO	Por unid		
5	Acompanhamento e execução do PCMSO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal		
VALOR MENSAL TOTAL (itens 2 e 5)				
VALOR UNITÁRIO TOTAL (itens 1,3 e 4)				
6	Realização da Junta Médica Oficial	2 /unid/Ano		
7	Realização de Perícia Médica Judicial, com perito assistente da empresa CONAB	2 /unid/Ano		
VALOR TOTAL POR DEMANDA				
VALOR GLOBAL TOTAL				

FIRMA:
ENDEREÇO:
CEP:
TEL:
FAX:
CONTATO:
BANCO:
AGÊNCIA Nº:
CONTA CORRENTE:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONSTANTES DESTA PREGÃO, ASSIM COMO, QUE OS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS IMPOSTOS, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, LUCRO E TODO E QUALQUER CUSTO DIRETO OU INDIRETO.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CARGO/FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO)

ANEXO X – EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

ÍNDICE

CAPÍTULO I - GENERALIDADES:

- I - Objetivo
- II - Aplicação
- III - Definições

CAPÍTULO II - EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

- I - Convocação
- II - Periodicidade para Execução dos Exames
- III - Procedimentos
- IV - Controle
- V - Penalidades

CAPÍTULO III - CAMPANHAS MÉDICAS PREVENTIVAS

- I - Finalidade

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO V - ANEXO

- I - Atestado de Saúde Ocupacional

**CAPÍTULO I
GENERALIDADES**

I - Objetivo – o presente ato normativo suplementa os procedimentos para o cumprimento dos exames médicos ocupacionais contidos na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), da Portaria MTB nº 3.214/78 e da Lei nº 6.514/77, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo também integra-se ao **Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO** de cada unidade da Companhia.

II - Aplicação – este ato normativo aplica-se a todos os empregados do quadro de pessoal da Companhia, inclusive os empregados com contrato especial.

III - Definições:

- 1 - Exames Médicos de Saúde Ocupacional – são aqueles realizados com o objetivo de verificar as condições de saúde do empregado para o desempenho das funções que exercerá, estiver exercendo ou exerceu.
 - 1.1 - Os exames compreendem avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental, além de exames complementares voltados para o controle da exposição de empregado aos agentes de risco. São classificados em:
 1. admissional;
 2. periódico;
 3. de retorno ao trabalho;
 4. de mudança de função;
 5. demissional;
- 2 - **PCMSO** – conjunto de procedimentos médicos preventivos, definidos a cada ano, com objetivo de rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde, relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos à saúde dos empregados.
 - 2.1 - Dentre outros procedimentos, devem constar do **PCMSO** a realização de Campanhas de Prevenção, necessariamente abrangendo os exames médicos preventivos constantes do Capítulo III deste normativo.
- 3 - Médico Coordenador – profissional que coordena o **PCMSO**, podendo ou não realizar os exames médicos ocupacionais. Cabe a ele, também, encarregar outros especialistas e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados para realizarem os exames complementares.
- 4 - Médico Encarregado – profissional habilitado em Medicina do Trabalho ou médico familiarizado com os

princípios da patologia ocupacional e suas causas, incumbido de realizar os exames médicos periódicos.

CAPITULO II EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

I - Convocação – será realizada de acordo com a programação elaborada pelo médico coordenador ou médico encarregado de cada unidade, em conformidade com o disposto na NR-7, da Portaria nº 3.214/78.

II - Periodicidade para Execução dos Exames

- 1 - Exame médico admissional – deve ser realizado antes do trabalhador assumir suas atividades.
- 2 - Exame médico periódico – de acordo com os seguintes intervalos de tempo:
 - a) Para empregados expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem o desenvolvimento ou agravamento de doença ocupacional, os exames específicos devem ser repetidos em conformidade com o período de validade dos mesmos;
 - b) Para os demais empregados, por opção da Companhia em ampliar as condições de prevenção, a rotina será anual, independente da faixa etária.
- 3 - Exame de retorno ao trabalho – o empregado deve realizá-lo, obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho, quando o seu afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.
- 4 - Exame de mudança de função – deve ser realizado, obrigatoriamente, antes da data da mudança de função.
 - 4.1 - Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividades, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente.
- 5 - Exame demissional – deve ser realizado, obrigatoriamente, até a data da homologação da demissão, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos 135 (cento e trinta e cinco) dias.
 - 5.1 - Para os empregados expostos a riscos, este exame deve ser feito, independentemente da data de realização do último exame médico.

III - Procedimentos

- 1 - Após a realização de cada Exame Médico de Saúde Ocupacional, o médico encarregado emite o formulário "ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL" – 60.000/028. Nele fica registrado o Resultado final dos exames.
 - 1.1 - O formulário acima citado deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo obrigatórias às assinaturas do empregado e do médico encarregado. A destinação das vias seguintes:
 - 1.^a via - arquivada no local de trabalho do empregado;
 - 2.^a via - entregue ao empregado.
- 2 - Ocorrendo a necessidade de exames complementares ou avaliações médicas especializadas para definir-se a aptidão do empregado para a função, os dados desses exames devem ser registrados no "ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL".
- 3 - Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas devem ser registradas em prontuário clínico individual, que deve ficar sob a responsabilidade do médico coordenador do **PCMSO**.
 - 3.1 - Os registros clínicos devem ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado.
 - 3.2 - Havendo substituição do médico coordenador, os arquivos devem ser transferidos para o seu substituto.

IV - Controle – após a conclusão dos exames, o médico encarregado ou Coordenador do **PCMSO** deve elaborar, em conjunto com a área Administrativa local, um relatório mensal dos serviços executados, até o Décimo dia último do mês subsequente, para fins de acompanhamento e Controle. A destinação do relatório é a seguinte:

.Nas Unidades Operacionais: deve ser encaminhada uma cópia à área administrativa da Sede à qual está jurisdicionada;

.Na regional o relatório deve ser entregues na área de Pessoal.

V - Penalidades – o exame médico ocupacional é obrigatório, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), da Portaria 3.214/78. O não cumprimento do exame, no prazo estipulado pela Companhia, constitui ato faltoso, ficando o empregado sujeito de punição de acordo com as Normas da organização – “REGULAMENTO DE PESSOAL” – 10.105.

CAPÍTULO III CAMPANHAS MÉDICAS PREVENTIVAS

I - Finalidades – são procedimentos médicos realizados em períodos pré-determinados pela Companhia, objetivando a prevenção de doenças. As campanhas devem abranger, primordialmente, os seguintes exames Preventivos:

a) **Exames Específicos por faixa etária** – os exames a seguir relacionados são benefícios oferecidos pela Companhia. São eles:

Até 40 anos	<p>I - A todos os empregados, independentemente da faixa etária:</p> <ul style="list-style-type: none"> .HC; .Ácido úrico; .Glicemia e A1HB; .Lipidograma completo; .PCR ultra-sensível; .TGO e TGP; .T4 e TSH; .Colinesterase para empregados que trabalham expostos a agentes químicos; .EAS; .EPF; .VDRL; .Colesterol total; .HDL colesterol; .Triglicérides; .Sangue oculto nas fezes; .Uréia, creatinina; .Consulta oftalmológica, tonometria binocular e medida de pressão ocular; .Consulta ginecológica e exame colpocitológico; .Exame de vídeo-colposcopia; .Ecografia transvaginal; .Ecografia mamária para mulheres; .Consulta e profilaxia odontológica com aplicação de flúor; .Raio-X de tórax para empregados em exercício de atividade com exposição a agentes físicos e químicos; .Exame HIV, desde que formalmente solicitado pelo médico; <p>II - No caso de empregados já diagnosticados anteriormente com alterações hormonais este fará jus ao exame T3 nesta fase.</p> <p>III - A empregadas acima de 35 (trinta e cinco) anos será acrescido também a mamografia.</p>	Anual
Acima de 40 anos	<p>IV – Aos empregados acima de 40 (quarenta anos) serão acrescidos aos exames/procedimentos dos incisos I e II acima, e:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Consulta cardiológica; 2. Consulta urológica; 	Anual

	<p>3. Teste ergonômico (1), ECG;</p> <p>4. PSA livre e total;</p> <p>5. Consulta Ginecológica e Exame Colpocitológico;</p> <p>6. Ecografia da próstata, bexiga e das vesículas seminais e vias urinárias e urofluxometria.</p>	
Havendo alteração nos resultados dos exames relacionados nos itens I, III e IV.	<p>V- Havendo alteração nos resultados dos exames relacionados nos itens I, III e IV anteriores, o empregado realizará, mediante pedido do médico da Companhia (avaliador), os seguintes exames médicos periódicos de prevenção complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"> .Bilirrubinas totais e frações; .FA e Gama GT; .Exame de fundo de olho; .Captura híbrida para HPV, desde que formalmente solicitado pelo empregado; .Colonoscopia e/ou retossigmoidoscopia; .Ecografia da próstata, bexiga e das vesículas seminais e vias urinárias e urofluxometria; .Consulta nefrológica; .Raios-X de tórax; .Mapa, holter e angiotomocoronariografia; .Densitometria óssea; .Histeroscopia;72 .Exame Cinético Funcional; .Ecocardiograma. .Ultrassonografia abdominal total; .Consulta endocrinológica; .Mamografia para as empregadas abaixo de 35 anos; .VDRL e T3; .Consulta com gastroenterologista; .Consulta geriátrica desde que acima de 60 anos. 	

1 - **Teste Ergométrico:** a ser realizado dependendo da avaliação feita pelo Médico cardiologista durante a consulta e o ECG.

b) **Exames Específicos por atividades** – para os empregados cuja atividade dispensa acompanhamento específico são recomendados os exames relacionados no quadro abaixo:

ATIVIDADES	EXAMES	PERIODICIDADE
Serviço de Telefonia	Audiometria	Anual
Serviço de Vigilância	Audiometria Refração	Anual
Serviço de Condução de Veículo (1)	Audiometria Eletroencefalograma – EEG Refração	Anual
Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos, Armazenagem e Braçagem (2), Instalação e Manutenção Elétrica.	Audiometria Refração Teleradiografia de Tórax	Semestral
Serviço de Tratamento Fitossanitário	Teleradiografia de Tórax Avaliações laboratoriais em observância ao princípio ativo do(s) produto(s) químico(s) utilizado(s)	Semestral
Serviço de Operação Gráfico	Audiometria. Refração Avaliações laboratoriais em observância ao	Semestral

	princípio ativo do(s) produto(s) químico(s) utilizado(s)	
Serviço de Reprografia	Avaliações laboratoriais em observância ao princípio ativo do(s) produto(s) químico(s) utilizado(s)	Semestral

(1) Condução de Veículo: audiometria somente para motoristas carreteiros.

(2) Serviço de Armazenagem e Braçagem: empregados que exercem tarefas de armazenista e braçagista.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Sempre que for constatado a ocorrência ou agravamento de doença ocupacional por meio da avaliação clínica e/ou exames complementares, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, acarretado por algum agente de risco a que o empregado esteja exposto, o médico coordenador ou encarregado deve tomar as seguintes providências:
 - a) Solicitar à área de Pessoal a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;
 - b) Indicar, quando necessário, o afastamento do empregado da exposição ao risco, ou do trabalho;
 - c) Encaminhar o empregado à Previdência Social para estabelecimento de nexos causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
 - d) Orientar a Direção da Companhia quanto a necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.
- 2 - Quando da realização de exame demissional, deve ser observado a possível condição de estabilidade gerada por auxílio previdenciário (acidente de trabalho, doença ocupacional ou auxílio doença).
 - 2.1 - No exame demissional, quando for constatada a presença de doença ocupacional, deve ser feito um comunicado à área de Pessoal, para possível emissão da CAT e encaminhamento ao INSS.
- 3 - A área de Pessoal deve enviar de imediato, ao médico coordenador do **PCMSO** ou ao médico encarregado, cópia de todas as CATs emitidas, para Estudo dos acidentes ocorridos e posteriores recomendações de medidas Corretivas necessárias.
- 4 - Quando da avaliação clínica dos exames médicos periódicos, de retorno ao trabalho e de mudanças de função, ficar constatada doença ocupacional, ou seja, típica à função, o tratamento do empregado será custeado pela Companhia.
 - 4.1 - Caso a doença seja atípica à função que exerce, o ônus decorrente do tratamento terá a participação financeira do empregado.
- 5 - O empregado deve ser afastado do local de trabalho, quando verificada, por meio da avaliação clínica e/ou exames complementares, exposição excessiva a algum agente de risco, sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, até que as medidas de controle ambiental sejam adotadas.
- 6 - O empregado que estiver com férias marcadas para o período de realização do exame, deve fazê-lo, impreterivelmente, no mês subsequente ao do seu retorno.

Obs: Pode haver alterações a medida que o Acordo Coletivo dos empregados for aprovado pela Gestão.

ANEXO XI– PLANEJAMENTO ANUAL

AÇÕES	PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO											
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

AÇÕES IMPLEMENTADAS E/OU JUSTIFICADAS	DATA	ASSINATURA

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG PI Nº /2018
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO E A EMPRESA

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, empresa pública federal, criada pela Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990, inscrita no CGC/MF 26.461.699/0388-20, com Matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília-DF, através da Superintendência Regional do Piauí, situada à Rua Honório de Paiva, nº 475 – Sul , Bairro Piçarra – Teresina-Pi inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0386-68 e Inscrição Estadual nº 19.445.358-8, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. **Sr. ALYSSON DA SILVA PÊGO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Teresina – Piauí, CPF Nº 836.683.813-72 e RG Nº 1.649.596 – SSP – PI e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, Sr. **JOSÉ ARIMATÉIA MOURA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, CPF nº 079.021.663-91 e CI nº 189.818 – SSP – PI, doravante denominada **CONAB**, e, de outro lado, entidade empresarial xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente, xxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx , expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 21220.000033/2018-72 e em observância às disposições do Regulamento de Licitação e Contratos – RLC, da Lei pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9);
- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7);

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22211/135345

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 086.347

Elemento de Despesa: 339039

PI: ADM UNIDADE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM no período.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Parágrafo Quinto – apresentar qualquer empregado da contratante entre *seu(s) sócio(s), dirigente(s), administradores, e/ou pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário, bem como possuir empregado que tenha vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregados da Conab detentores de cargo comissionado ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 510 do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Para esta contratação não será exigida a garantia de execução, conforme prerrogativa prevista no art. 439 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Conab e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 480 do Regulamento de Licitações e Contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal do Piauí.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina-PI, de..... de 2018

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG PI N° /2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Obs.: se exigido o envio da Proposta de Preços Detalhada, a licitante deverá elaborá-la de forma a refletir os dados indicados neste modelo, de uso opcional).

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG PI N° 03/2018

Data: __ / __ /2018

A (.....razão social da empresa.....), inscrita no CNPJ Nº:, Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, com endereço na (endereço completo, inclusive CEP), por intermédio de seu representante legal,, infra-assinado, apresenta sua Proposta de Preços para execução dos serviços elencados no objeto, nos termos a seguir:

OBJETO : Contratação de Agente de Integração público ou privado, que deverá atuar em conjunto com a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, integradas às Instituições de Ensino do Piauí, para executar o Programa de Estágio da Conab, nos termos da Legislação Vigente

Planilha de Preços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE	VALOR (R\$) (UNIT)	VALOR (R\$) (TOTAL)
1	Elaboração e planejamento completo do PPRA	Por unid	3.683,11	22.098,67
2	Acompanhamento execução do PPRA (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal	3.176,67	38.120,00
3	Elaboração e planejamento completo do LTCAT	Por unid	4.349,06	26.094,33
4	Elaboração e planejamento completo do PCMSO	Por unid	2.214,54	13.287,25
5	Acompanhamento e execução do PCMSO (incluindo todos os itens, conforme cronograma aprovado)	Mensal	1.408,33	16.900,00
VALOR MENSAL TOTAL (itens 2 e 5)				55.020,00
VALOR UNITÁRIO TOTAL (itens 1,3 e 4)				61.480,25
6	Realização da Junta Médica Oficial	2 /unid/A no	2.541,67	5.083,33
7	Realização de Perícia Médica Judicial, com perito assistente da empresa CONAB	2 /unid/A no	4.191,67	8.383,33
VALOR TOTAL POR DEMANDA				13.466,66
VALOR GLOBAL TOTAL				129.966,91

Prazo para início da execução do Contrato:conforme instrumento contratual

Validade da Proposta: dias, a contar da data do certame (obs.: informar prazo não inferior a 60 dias).

Informações adicionais: - dados do representante legal que assinará o termo de contrato (nome completo, CPF, RG, estado civil, profissão, cargo/função, município/UF do domicílio residencial, documento que concede poderes ao representante para assinar o contrato); dados bancários (banco/agencia/conta).

..... de 2018
Assinatura identificada representante empresa